



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Acrésceta os §§ 1º 2º, e dá nova redação ao inciso VI do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 078, de 08 de junho de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 078, de 08 junho de 1999, passa a vigorar acrescido dos parágrafos, numerados como § 1º e § 2º, e o inciso VI do mencionado Art. 1º passa a dispor com nova redação.

“Art. 1º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – a entidade só poderá ser beneficiada com um único bem imóvel no Município com um único CNPJ, em conformidade com o inciso II, excetuando-se as instituições religiosas de qualquer culto e entidades sem fins lucrativos inscritas no respectivo Conselho Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social.(NR)

(...)

§ 1º *As entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso VI deste artigo ficam beneficiadas com no máximo 3 (três) bens imóveis no Município e estas deverão atuar na área da saúde, educação e assistência social.*

§ 2º *Fica, a partir da vigência desta Lei Complementar, expressamente vedada, para quaisquer fins, a desafetação de áreas públicas destinadas às praças, escolas, postos de saúde, hospitais, creches, centros de convivência, exceto para implantação de projetos de infra-estrutura e projetos de habitação de interesses sociais, cujo processo legislativo se realizará em caráter de urgência.”*

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de
outubro de 2017.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Welington Peixoto**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2953, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear IOLANDA RESPLANDE NOGUEIRA**, CPF nº. 025.777.191-32, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2954, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.860.920-8/2017, **RESOLVE cessar, a partir de 05 de outubro de 2017**, os efeitos do *Decreto n.º 536*, de 13 de fevereiro de 2017, que cedeu a servidora **MELISSA PEREIRA DAVID SOUSA**, matrícula nº 954993, CPF nº 936.389.221-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2955, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **VINÍCIUS CORTES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 646288, CPF nº. 019.579.031-63, do cargo, em comissão, de *Músico III*, símbolo *OSM-III*, da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de outubro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2956, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CAMILA MARIANA FERREIRA ALVES**, **matrícula nº. 959618**, CPF nº. 008.944.371-35, do cargo, em comissão, de *Gerente de Posse, Cadastros e Atualização de Dados*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Folha de Pagamento, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2957, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CAMILA MARIANA FERREIRA ALVES, matrícula nº. 959618**, CPF nº. 008.944.371-35, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2958, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.115.102-6/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, a servidora **INGRYD DAYANE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n.º 1146432-6, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 14 de agosto de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2959, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

*Nomeia membros para compor o Conselho
Fiscal de Assistência aos Servidores
Municipais de Goiânia – CFS.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 9º, da Lei nº. 9.201, de 22 de novembro de 2012, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CFS, órgão de fiscalização e controle interno da gestão do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, composto de forma paritária, os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Lúcia Roberta Ribeiro Xavier - *Titular*;
- b) - *Suplente*;
- c) Sandro de Lima Ferreira - *Titular*;
- d) - *Suplente*;
- e) Kelly Rosa Borges - *Titular*;
- f) - *Suplente*;
- g) Mônica Ferreira Pedrosa Faria - *Titular*;
- h) - *Suplente*;
- i) Raquel Gonçalves dos Santos - *Titular*;
- j) - *Suplente*.

II. Representantes dos Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia – SINDIGOIÂNIA:

- a) Ademir Augusto de Melo - *Titular*;
- b) Daniel Henrique de Souza - *Suplente*.

III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Goiás - SINTEGO:

- a)
- b) Roberto Borges de Oliveira – *Suplente*.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde/GO - SINDISAÚDE:

- a) Shirley Maria Dionísio Martins - *Titular*;
- b) Ângela da Costa Correa – *Suplente*.

V. Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

- a) Paulo Ferreira Damasceno Filho - *Titular*;
- b) Luiz Dias da Costa - *Suplente*.

VI. Representantes do Sindicato dos Empregados de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS:

- a) - *Titular*;
- b) - *Suplente*.

Art. 2º Os membros suplentes e os representantes das Entidades não designados neste Decreto, poderão ser nomeados posteriormente, tão logo seja apresentada a documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CFS, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2960, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RENATO DE SOUSA PIRES**, **matrícula nº. 1322800**, CPF nº. 758.354.791-15, do cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2961, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VLADIMIR SILVA MALTA, matrícula nº. 1302337**, CPF nº. 991.168.126-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Posse, Cadastros e Atualização de Dados, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Folha de Pagamento, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2962, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Concede Progressões Horizontais à
servidora do Magistério, que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 201002708588 (249406-75.2010.8.09.0051) 201092494065, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – GO, considerando ainda o contido no Processo n.º 6.295.641-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n.º 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no anexo único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2962 /2017**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
2- Marlene Rocha Silva Carvalho mat: 271071-01	13/02/1996	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	13/02/1997	03	
	13/02/1998	04	
	13/02/1999	05	
	13/02/2000	06	
	05/08/2000	C	
	05/08/2001	D	
	01/10/2002	E	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	01/10/2003	E	
	01/09/2004	F	
	01/09/2006	G	
	01/09/2008	H	
	01/09/2010	I	
	01/09/2012	J	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2963, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Concede Progressão Horizontal à
Servidora do Magistério que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da **Decisão Judicial**, transitada em julgado, prolatada na **Ação de Revisão de Enquadramento** nº 201304033516, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo nº 7.061.009-4/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação II**, para a servidora **CARLA APARECIDA ROSA DIAS**, matrícula. nº 210978-1, reposicionando-a na **Referência I** a partir 01/09/2012, mantido o nível em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Retifica o Decreto nº. 3.234/2016 que concedeu
Progressão Horizontal à Servidora do
Magistério que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da **Decisão Judicial** transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento* n.º 201202545011, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo nº 7.108.964-9/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 3.234, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação II**, a servidora **ELZA VAZ DE CARVALHO**, matrícula. 269123-01, na parte relativa a data, para considerar como sendo a partir de 01/09/2010, mantido o nível em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Concede Progressões Horizontais à
servidora do Magistério, que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 201201173480, do juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Go, considerando ainda o contido no Processo n.º 6.922.657-4/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n.º 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no anexo único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2965/2017**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
1- Genivania Gomes Gonçalves Terra mat:188093-01	05/08/2000	H	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	I	
	01/10/2002	J	
	01/09/2004	K	
	01/09/2006	L	
	01/09/2008	M	
	01/09/2010	N	
	01/09/2012	O	
	01/09/2014	P	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Concede Progressões Horizontais à
Servidora do Magistério, que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial** transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento 2009.04.638.477*, do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda as informações contidas no Processo n.º 6.389.264-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas as **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as *Referências/Padrões* a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, Lei 8.188, de 23 de setembro de 2003, com suas alterações, para a servidora identificada no *anexo único* deste ato, em complemento ao Decreto nº 2352, de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2966/2017

NOME / MATRÍCULA	DATA	REF/PADRÃO	CARGO/CLASSE
1- Lidice de Castro Brandão Mat. 184624-01	01/02/1996	19	Profissional de educação III
	01/02/1997	20	
	01/02/1998	21	
	01/02/1999	22	
	01/02/2000	23	
	05/08/2000	I	Profissional de educação II
	05/08/2001	J	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 2967, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 7.151.837-0/2017, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 3028, de 01 de dezembro de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria de Lurdes Sofia de Souza Lacerda**, no cargo de **Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “G”, matrícula n.º. 176052-01**, na parte relativa a Referência, para *considerar como sendo: Referência “J”*, bem como na parte relativa aos **proventos**, para *considerar como sendo: Vencimento: R\$ 1.233,84* (um mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 740,30** (setecentos e quarenta reais e trinta centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização 2,5%: R\$ 30,85** (trinta reais e oitenta e cinco centavos), retroagindo à **01 de dezembro de 2016**, data da publicação do Decreto de aposentadoria, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2968, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **EDER SANTANA BARBOSA**, matrícula nº. 1158600, CPF nº. 057.008.856-97, do cargo em comissão de *Coordenador Geral do Distrito Sanitário Oeste*, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de outubro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2969, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 2.803, de 27 de setembro de 2017, que nomeou ALEX GOMES DE SENA, matrícula nº. 1324039, CPF nº. 022.279.441-02, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2970, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 2.757, de 25 de setembro de 2017*, que nomeou **RAFAEL HENRIQUE MAGALHAES**, matrícula nº. 1251104, CPF nº. 039.288.321-07, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo ***Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer***, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2971, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº. 2.820, de 28 de setembro de 2017*, que nomeou **JUCINEIA ALVES OLINTO**, CPF nº. 770.871.271-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Urgências, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2972, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DJALMA FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula nº. 476765, CPF nº. 566.038.191-04, do cargo, em comissão, de *Gerente de Sinalização de Trânsito*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2973, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JURANDIR BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1305760**, CPF nº. 893.896.891-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Sinalização de Trânsito, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Engenharia de Trânsito e Mobilidade, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de 17 de outubro.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2974, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.147.855-6/2017, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, a servidora **MIRIAN APARECIDA NASCIMENTO DE BRITO**, matrícula n.º **1335960-01**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “A”, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2975, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina Luiza de Moraes Oliveira, matrícula n.º. 679763-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade. .

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **12,39/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 12 anos, 04 meses e 21 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 383,01** (trezentos e oitenta e três reais e um centavo) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.988.536-5/2017.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2976, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Institui o Comitê de acompanhamento
e suporte à implantação do Sistema de
Gestão da Saúde*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a celebração do Contrato nº 1009/2017 entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Vivver Sistema Ltda, para concessão de licença de uso de *software* perpétuo, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública, objeto do Processo nº 71308502.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Suporte à Implantação do Sistema de Gestão da Saúde no âmbito da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes competências:

I – acompanhar e dar o suporte necessário à implantação e manutenção do novo sistema informatizado de gestão da saúde;

II - fazer cumprir os prazos inicialmente pactuados no Contrato nº 1009/2017;

III – fornecer no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde as condições necessárias à consecução das metas estabelecidas no Contrato nº 1009/2017;

IV – monitorar o alcance dos resultados e metas estabelecidas no Contrato nº 1009/2017;

Art. 2º O Comitê de Acompanhamento e Suporte à Implantação do Sistema de Gestão da Saúde será composto pelos servidores municipais das áreas de tecnologia da informação e de assessoramento técnico em saúde, a seguir relacionados:

I - Joney Luiz Clemente de Oliveira - matrícula funcional nº 1278037 (Presidente do Comitê);

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- II** – Sérgio Norio Nakamura - matrícula funcional nº 220094;
- III** – Luciana Curado Santos - matrícula funcional nº 1022393;
- IV** – Ivana Alvarenga da Silva Faria - matrícula funcional nº 332062-02;
- V** – Alisson Batista Mendes – 2901598;
- VI** – Alano de Carvalho Soares - matrícula funcional nº 648671-03;
- VII** – Alexandre Luiz Guimarães – matrícula funcional nº 527840;
- VIII** – Flávia Messias da Costa – matrícula Funcional nº 391964.

Art. 3º Os trabalhos no Comitê não ensejarão a concessão aos servidores dele participantes de nenhum adicional extra ou gratificação, sendo considerado serviço público de natureza relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2977, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **EVA SILVA NOGUEIRA**, matrícula n.º 196576, CPF nº 554.002.801-53, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2978, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do contido no Processo nº 7.111.179-2/2017, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 2660, de 14 de setembro de 2017*, que cedeu a servidora **RAQUEL CARDOSO DE SOUSA**, matrícula nº 900664, CPF nº 010.630.971-42, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Delegado Eduardo Prado, *na parte relativa ao contrato*, para considerar como sendo matrícula nº 900664, Contrato 2, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2979, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 7.190.440-7/2017, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **FABRICIO FERMANIAN DE MENEZES**, matrícula nº **408310-1**, CPF nº. 765.769.651-68, ocupante do cargo de Superintendente de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília- DF, nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, fixando diárias no valor total de **R\$ 409,50** (Quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado o servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 201, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.161.166-3/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 603.895,00** (seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 116 531 R\$ 603.895,00

TOTAL R\$ 603.895,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R\$ 603.895,00 (seiscentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 202, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.186.913-0/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3190.13.00 – 103 500 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 – 09 122 0012 2.326 – 3190.94.00 – 103 500 R\$ 35.000,00

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE INTIMAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2017

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº. 7.014.615-7/2017, **RETIFICA** o Edital de Intimação nº. 021/2017 no que se refere ao nome da Comissão.

Onde se lê:

“...à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar...”

Leia-se:

“...à Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar...”

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

emcb

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.095/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **71323978/2017** de interesse de **PAULO TARSO DAHER**;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 8/9, da Quadra AD1, situado à Rua Jane e Rua Tebe, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 60.182 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 8 e 9 com as seguintes características e confrontações:

Lote 8	Área	1.346,53m²
Frente para Rua Tebe	24,13+D=4,00m	
Fundo confrontando com Lotes 10 e 9.....	20,00+19,74m	
Lado direito confrontando com APM 247.....	40,85m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 7.....	40,00m	

Lote 9	Área	1.029,40m²
Frente para Rua Janus	23,18+D=9,32m	
Fundo confrontando com Lote 8	19,74m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com APM 247	37,78m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 035/2017 – SEPLANH**

“Esta Portaria tem por finalidade providenciar levantamento da sobreposição existente nos loteamentos denominados Jardim Botânico e Residencial Della Penna.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 9.861/16, Art. 1º, Parágrafo único da Constituição Federal, Arts. 4º e 5º da Lei Municipal 9.236/13 e Art. 42, inc. I e II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Notificação nº. 196/2017 do Ministério Público do Estado de Goiás – 15ª Promotoria de Justiça de Goiânia que solicita informações sobre o parcelamento Residencial Della Penna e Jardim Botânico;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento documental e perícia técnica dos referidos loteamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das Certidões de Registro da Fazenda São José e Fazenda Santa Rita para verificar se houve deslocamento destas áreas;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 2874, de 06/12/2004, que retifica o Decreto nº. 041, de 28/01/1955.

CONSIDERANDO a necessidade de equipe multidisciplinar para levantamento de todas as informações a fim de verificar a sobreposição dos loteamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Trabalho, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, por meio da Superintendência da Ordem Pública, com objetivo de promover o levantamento urbanístico e documental do loteamento Jardim Botânico e Residencial Della Penna.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta por servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, assim disposto:

- I. Superintendente da Ordem Pública: Carlos Alberto Branco Antunes Júnior;
- II. Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamento: Grazielli Bruno Bellorio;
- III. Gerente de Documentação, Cartografia e Topografia: Márcia Maria Nogueira da Silva Mota.

Art. 3º A Comissão de Trabalho deverá emitir parecer técnico referente à sobreposição dos referidos loteamentos em um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
E HABITAÇÃO**, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1803/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71162231/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIMAR FRANCISCA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 765082-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **26.08.2017 a 24.09.2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1804 /2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71407713/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **CRISTIANE BORGES FARIA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1329006-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Fundo de Previdência dos Servidores de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

13.10.2010 a 10.03.2017, totalizando 06 anos, 01 mês e 16 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 06 anos, 01 mês e 16 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(Incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1805/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70958651/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **JEAN PIERRY DIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1015729-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.02.2010 a 01.08.2010, totalizando 00 ano, 06 meses e 01 dia.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 06 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

02.10.2006 a 06.03.2007, totalizando 00 ano, 05 meses e 05 dias,

07.03.2007 a 03.08.2007, totalizando 00 ano, 04 meses e 27 dias,

04.08.2007 a 25.06.2009, totalizando 01 ano, 10 meses e 22 dias,

02.08.2010 a 08.03.2011, totalizando 00 ano, 07 meses e 07 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 04 meses e 01 dia**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

23.02.2005 a 31.05.2005, totalizando 00 ano, 03 meses e 08 dias,

01.06.2006 a 31.08.2006, totalizando 00 ano, 03 meses e 00 dia,

26.06.2009 a 31.01.2010, totalizando 00 ano, 07 meses e 05 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 01 mês e 13 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1806/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70705664/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **THAYANNE SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1335294-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos na remuneração, **“Licença Maternidade”** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para ser gozada no período de 27 de junho 2017 a 23 de dezembro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 025023 01 55 2017 1 00330 171 0155133 37.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1807/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 69070221/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ISABEL PEREIRA DUARTE ALVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 186562-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 10 de fevereiro de 2017, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1808/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70834057/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JULIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 1339257-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos na remuneração, **“Licença Maternidade”** proporcional de 72 (setenta e dois) dias consecutivos, para ser gozada no período de 29 de junho de 2017 a 08 de setembro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 028126 01 55 2017 1 00372 288 0198311 97.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:05

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1809/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no artigo 223, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Público do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70870860/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JACQUELINE DE OLIVEIRA REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, matrícula nº 1294334-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sem prejuízos na remuneração, **“Licença Maternidade”** proporcional de 119 (cento e dezenove) dias consecutivos, para ser gozada no período de 13 de julho 2017 a 08 de novembro de 2017, conforme Certidão de Nascimento nº 028126 01 55 2017 1 00375 160 0199083 33.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1810/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 71162389/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WANDERSON CRENILTON DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 983250-01, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **01.09.2017 a 30.09.2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1811/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 69837379/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA EDNA VAZ**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº 106445-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 10 de abril de 2017, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1813/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70201453/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIANA DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 510823-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **18.11.2002 a 17.11.2007**, para ser gozada no período de 01 de novembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 02 do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1814/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70960273/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOANA RITA CORDEIRO MENDES**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 471283-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1815/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 61563814/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS DORES RAMOS ESPINDOLA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 64165-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 14 de abril de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1816/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 71178137/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **STELLA MARIS DE LIMA RABAHI**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 637750-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 15 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1817/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 71057348/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 07 de agosto de 2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 3933/2016**, de 21 de novembro de 2016, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 195847-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1818/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71028429/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS BORBA CAMPOS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 860913-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogar por mais 02 (dois) anos a **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 24 de agosto de 2017 a 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1819/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 70561981/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 22 de junho de 2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 0455/2016**, de 09 de março de 2016, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 451673-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1820/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68481112/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1187/2017, de 17 de julho de 2017, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **NILZA ALECRIM NEVES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 730068-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao início do gozo, para considerar como sendo **“01.10.2017 a 31.12.2017”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:07



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1821/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68373999/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 0768/2017, de 11 de maio de 2017, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **SÔNIA MARIA DE JESUS ROCHA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 194530-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao início do gozo, para considerar como sendo **“31.01.2018 a 30.06.2018 e 01.08.2018 a 30.11.2018”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:07

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1822/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 70845741/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROBERTO LOPES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 10588-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 18 de julho de 2017, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1823/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68094470/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1240/2017, de 24 de julho de 2017, que concedeu 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ROSEMAR BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 182915-01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1824/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 223, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70934981/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1597/2017, de 31 de agosto de 2017, que concedeu 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** à servidora **ORITA DE SOUZA MEDRADO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 494895-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao tipo de licença, para considerar como sendo “**Licença Maternidade por Adoção**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:07

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1825/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 69773761/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, matrícula nº 167169-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **02.05.1990 a 01.05.1995, 01.05.2005 a 30.04.2010 e 01.05.2010 a 30.04.2015**, para ser gozada no período de 02 de outubro de 2017 a 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:07



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1827/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 65252953/2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DO CARMO COELHO RODRIGUES**, matrícula nº 392766-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos especificados a seguir levados a efeito pela **PORTARIA nº 1301/2016**, de 14 de junho de 2016, **os períodos 01.03.1978 a 10.07.1979, 01.08.1980 a 30.10.1982, 01.11.1985 a 08.01.1987, 09.01.1987 a 06.04.1994, 01.03.1997 a 30.08.2000 e 01.08.1976 a 30.11.1976.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1828/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 14477331/1999,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **IVONETE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 403644-01, que exerceu o cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período privado especificado a seguir levado a efeito pela **PORTARIA nº 1115/1999**, de 30 de julho de 1999, o **período 01.02.1988 a 09.08.1998**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

PORTARIA - 16/10/2017 - 16:07



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº1829/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 35131477/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **ALMIR BATISTA BREVE**, matrícula nº 652954-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os tempos de contribuição privado especificados a seguir, levados a efeito pela **PORTARIA - SMARH nº 4153/2008**, de 22 de setembro de 2008, **os períodos 01.02.1985 a 29.07.1988, 01.08.1988 a 27.01.1989, 30.01.1989 a 06.01.1997, 01.08.2001 a 31.10.2003, 01.12.2003 a 11.08.2004.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1830/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.907 de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 68517052/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a PORTARIA – SEMGEP nº 4307/2013, de 30 de agosto de 2013, item 240, do servidor **DEUDEDIT BERALDO MORAIS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 222119-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau e a Classe **INICIAL** do **CARGO DO SERVIDOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1831/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.907 de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 68426685/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a PORTARIA – SEMGEP nº 4307/2013, de 30 de agosto de 2013, item 210, do servidor **LUIZ EURIPEDES MARTINS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 695505-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau e a Classe **INICIAL** do **CARGO DO SERVIDOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1832/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 65238519/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1275/2017 de 28 de julho de 2017 que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **VALDENY FRANCISCA PEREIRA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 537047-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao início do gozo, para considerar como sendo **“a partir de 08 de agosto de 2017 a 07 de novembro de 2017”** permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1833/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto Nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 116 da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70168952/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MADALENA LOPES DE URZEDA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula n.º 107700-01, lotada na Procuradoria Geral do Município, **CONTAGEM EM DOBRO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, adquirida e não gozada referente aos quinquênios compreendidos entre **25/04/1986 a 24/04/1991 e 25/04/1991 a 24/04/1996**, para fins de aposentadoria, a partir de sua concessão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Processo nº:** 69570992/2017**Órgão:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**Assunto:** Pregão Presencial nº 006/2017 – 2ª Republicação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015, do Decreto Municipal nº 052/2017, do Decreto nº 028/2017, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017 - 2ª Republicação**, destinado à “Contratação de empresa especializada em serviços de detonação nas bancadas da pedra da Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia – COMPAV, para obtenção de rocha para britagem, com perfuração sobre esteira, incluindo material explosivo e aplicação, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Presencial nº 006/2017 - 2ª Republicação**, nos seguintes termos:

Empresa: Dinadrill Perfuração e Desmonte Ltda
CNPJ: 13.518.729/0001-04

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M³	200.000	Serviço de perfuração e detonação de rocha micaxisto (1 a 01 150 01 - rocha p/ britagem c/ perfur. Sobre esteira).	R\$ 16,60	R\$ 3.320.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 3.320.000,00
---------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 70415747/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SMDHPA

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 052/2017; do Decreto Municipal nº 028/2017, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2017, destinado à “Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (argamassa, calha, cimento, piso, telha, entre outros) para atender a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 013/2017**, nos seguintes termos:

EMPRESA: Comercial Moria EIRELI
CNPJ: 28.188.723/0001-85

LOTE 03

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	72	Arruela Lisa D = ¼” Marca: Mabelini	R\$ 0,06	R\$ 4,32

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	165	Parafuso P/Bucha S-6 Marca: Belenus	R\$ 0,05	R\$ 8,25

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	240	Fita Isolante, Rolo de 10,00 M Marca: Adelbras	R\$ 3,54	R\$ 849,60

LOTE 09

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	975	Cabo PVC (70°C) 1 KV No. 35 MM2 Marca: Cobrecom	R\$ 17,90	R\$ 17.452,50



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 10

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	975	Cabo PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2 Marca: Cobrecom	R\$ 3,49	R\$ 3.402,75

LOTE 11

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	3.135,30	Fio Isolado PVC 750 V, No. 1,5 MM2 Marca: Cobrecom	R\$ 0,74	R\$ 2.320,12

LOTE 13

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	1.254,60	Fio Isolado PVC 750 V, No. 4 MM2 Marca: Cobrecom	R\$ 2,13	R\$ 2.672,29

LOTE 15

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	126	Tomada Hexagonal 2P + T - 20A - 250V LINHA X Marca: Mectronic	R\$ 9,00	R\$ 1.134,00

LOTE 17

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	114	Interruptor Simples (2 Seções) Marca: Pluzie	R\$ 11,08	R\$ 1.263,12

LOTE 19

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	60	Interruptor Simples (3 Seções) Marca: Pluzie	R\$ 13,13	R\$ 787,80

LOTE 20

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	162	Tampa Cega Plástica 4"X2" Com Furo Central (Para TV/Som...) Marca: Pluzie	R\$ 2,50	R\$ 405,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 21

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	74	Tomada Hexagonal 2p + T – 10A – 250V Marca: Pluzie	R\$ 6,90	R\$ 510,60

LOTE 22

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	3	Interruptor Diferencial Residual (D.R.) Bipolar de 25A-30MA Marca: Decorlux	R\$ 120,02	R\$ 360,06

LOTE 23

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	3	Disjuntor Tipo Din/Iec, Bipolar 63 A Marca: Decorlux	R\$ 63,00	R\$ 189,00

LOTE 25

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	3	Disjuntor Tripolar 40 A 50 ^a Marca: Decorlux	R\$ 42,66	R\$ 127,98

LOTE 26

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	31	Disjuntor Monopolar de 10 A 30-A Marca: Decorlux	R\$ 10,00	R\$ 310,00

LOTE 37

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	24	Curva 90 Graus Ferro Zincado Diâmetro 1.1/2" Marca: Zetone	R\$ 13,97	R\$ 335,28

LOTE 40

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	111	Calha Fluorescente de Sobrepôr 2 X 16 ou 2 X 20 W Marca: Skylux	R\$ 40,92	R\$ 4.542,12

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 41

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	153	Calha Fluorescente de Sobrepôr 2 X 32 ou 2 X 40 W Marca: Skylux	R\$ 61,56	R\$ 9.418,68

LOTE 44

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	48	Spot Simples Marca: Indaluz	R\$ 41,50	R\$ 1.992,00

LOTE 57

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	900	Cabo PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2 Marca: Cobrecom	R\$ 5,59	R\$ 5.031,00

LOTE 58

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	32	Vaso Sanitário Marca: Logasa	R\$ 109,99	R\$ 3.519,68

LOTE 59

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	32	Válvula de Descarga – Cromada Marca: Hydra	R\$ 142,90	R\$ 4.572,80

LOTE 60

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	32	Tubo para Válvula de Descarga (Curto 1.1/2") Marca: Krona	R\$ 6,34	R\$ 202,88

LOTE 94

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	172,62	Tubo sold. P/esgoto Diâm. 50 MM Marca: Krona	R\$ 6,00	R\$ 1.035,72

LOTE 99

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	-------------------------------	---------------	---------------	----------------

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

01	Metros	58,20	Tubo Leve PVC Rígido Diâmetro 150 MM Marca: Krona	R\$ 19,99	R\$ 1.163,41
----	--------	-------	--	-----------	-----------------

LOTE 110

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	99	Tubo Leve PVC Rígido Diâmetro 150 MM Marca: Krona	R\$ 19,99	R\$ 1.979,01

LOTE 111

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	150	Tubo Leve PVC Rígido Diâmetro 200 Mm Marca: Krona	R\$ 37,28	R\$ 5.592,00

LOTE 112

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	162	Tubo Leve PVC Rígido Diâmetro 250 MM Marca: Krona	R\$ 42,25	R\$ 6.844,50

LOTE 155

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	26	Tinta Esmalte Sintético Branco Gelo 3600ML Marca: Eucalar	R\$ 51,75	R\$ 1.345,50

LOTE 179

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	204	Massa Plástica para Mármore/ Granito Marca: Carplast	R\$ 13,29	R\$ 2.711,16

LOTE 199

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	880	Aço CA 50 8mm Marca: Gerdau	R\$ 5,20	R\$ 4.576,00

LOTE 200

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	753	Aço CA 50 10mm	R\$ 4,42	R\$



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			Marca: Gerdau		3.328,26
--	--	--	----------------------	--	-----------------

LOTE 201

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	482	Aço CA 60 5mm Marca: Gerdau	R\$ 4,39	R\$ 2.115,98

LOTE 202

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	189	Arame Recozido Nº 18 Marca:	R\$ 8,65	R\$ 1.634,85

LOTE 203

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	55	Prego 18X24 Marca: Gerdau	R\$ 8,62	R\$ 474,10

LOTE 204

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	320	Tábua 30X2,5X4	R\$ 11,06	R\$ 3.539,20

LOTE 205

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metros	18	Tábua 15X2,5X4	R\$ 40,79	R\$ 734,22

Valor Total da Empresa:				R\$ 98.485,74	
--------------------------------	--	--	--	----------------------	--

Empresa: Primax Distribuidora EIRELI – ME CNPJ: 18.534.798/0001-17					
---	--	--	--	--	--

LOTE 08

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	507	Cabo PVC (70°C) 1 KV No. 16 MM2 Marca: Sil	R\$ 8,84	R\$ 4.481,88

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 12

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Metro	3.535,80	Fio Isolado PVC 750 V, No. 2,5 MM2 Marca: Sil	R\$ 1,20	R\$ 4.242,96

LOTE 16

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	120	Interruptor Simples 1 Seção E 1 Tomada Hexagonal 2p + T - 10a Conjugados Marca: Enerbras/ Artis	R\$ 11,70	R\$ 1.404,00

LOTE 18

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	195	Interruptor Simples (1 Seção) Marca: Enerbras/ Artis	R\$ 5,18	R\$ 1.010,10

LOTE 45

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	177	Lâmpada Compacta Eletrônica 11 W Marca: FLC	R\$ 7,24	R\$ 1.281,48

Valor Total da Empresa:	R\$ 12.420,42
--------------------------------	----------------------

Empresa: Big Cores Tintas CNPJ: 04.261.757/0001-90

LOTE 187

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID.	25	Tinta Acrílica Fosca Branco Gelo 18Lt Marca: Dacar	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

Valor Total da Empresa:	R\$ 3.250,00
--------------------------------	---------------------

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

LOTES 54, 55, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 83, 84, 85, 87, 90, 92, 98, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 115, 116, 119, 120, 121, 154, 156, 158 e 188: FRACASSADOS

LOTES 01, 02, 04, 07, 24, 27, 28, 29, 36, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 122, 123, 124, 131, 139, 157, 166, 167 e 193: CANCELADOS

LOTES 14, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 62, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 86, 88, 89, 91, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 104, 113, 114, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 206 e 207: DESERTOS

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 114.156,16

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DA PORTARIA Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, retifica a Portaria nº 276 de 02 de outubro de 2017, publicada na Edição nº 6669, de 09 de outubro de 2017 do Diário Oficial do Município Eletrônico, página 94, que **RESOLVE** designar os servidores, para exercerem a Função de Confiança II, símbolo FC-2, em relação à matrícula do servidor **PAULO DA SILVA MARINHO**, CPF Nº 763.562.801-15, para constar como correto:

Onde se lê:

“(…) PAULO DA SILVA MARINHO, matrícula nº 844446-01 (…)”

Leia-se:

“(…) PAULO DA SILVA MARINHO, matrícula nº 908690-01 (…)”

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 285/2017**

Designa como gestor dos Contratos o servidor a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO**, **matrícula nº. 618357**, lotado na Diretoria de Administração e Logística/ Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, como gestor do Contrato abaixo relacionado:

N.	OBJETO	PROPRIETÁRIO	CONTRATO
1	Locação de imóvel localizado na Rua Porto Alegre, Qd. 31A, Lt. 13, Jardim Guanabara	Conselho Central de Goiânia – Sociedade São Vicente de Paulo	976/2017

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 286/2017

*Designa como gestor do Convênio
nº 002/2017 a servidora a que
especifica.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KATIANE FERNANDES DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula nº **639656**, lotada na Assessoria de Jornalismo, como gestora do Convênio nº 002/2017, celebrado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, objeto do processo nº 70502933.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do convênio, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 287/2017**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto Municipal nº. 011 de 02 de junho do ano de 2017, e por meio da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à profissional **CECILIA ANGELINA DA SILVA NETA** o pagamento de gratificação de incentivo por encargo de cursos pelo desempenho de atividade de professora no curso de Atenção Primária à Saúde, oferecido pela Escola Estadual de Saúde Pública no período de 11 de agosto a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção de medidas legais para o pagamento conhecido por esta Portaria, utilizando recurso presente na conta específica do Programa de Educação Permanente para o SUS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
aos dez dias do mês de Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 288/2017**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio do Decreto Municipal nº. 011 de 02 de junho do ano de 2017, e por meio da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à profissional **SERGIANE BISNOTO ALVES** o pagamento de gratificação de incentivo por encargo de cursos pelo desempenho de atividade de professora no curso de Atenção Primária à Saúde, oferecido pela Escola Estadual de Saúde Pública no período de 11 de agosto a 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção de medidas legais para o pagamento conhecido por esta Portaria, utilizando recurso presente na conta específica do Programa de Educação Permanente para o SUS.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,
aos dez dias do mês de Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 289/2017**

Designa como gestor do Contrato nº 857/2017 a servidora a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA GOMES URZÊDA**, matrícula nº 635367, Gerente de Apoio e Diagnóstico da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção a Saúde, como gestora do Contrato nº 857/2017, celebrado com a empresa **CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS**, objeto do processo nº 68375860/2016.

Art. 2º A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dez dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 290/2017**

Designa como gestor do Contrato Nº 784/2017 o servidor a que especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEITON LUIZ DE SOUZA**, matrícula nº. 713856, Gerente de Apoio Administrativo, como gestor do Contrato abaixo relacionado:

N.	OBJETO	EMPRESA	Nº CONTRATO
1	Confecção de Carimbos Autoentitados e Reposição de Refil para Carimbos.	EDSTAMPER CARIMBOS LTDA.	784/2017

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dez dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 291/2017**

Designa como gestor dos Contratos o servidor a que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO, matrícula nº. 618357**, lotado na Diretoria de Administração e Logística/ Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, como gestor dos Contratos abaixo relacionados:

N.	OBJETO	PROPRIETÁRIO	CONTRATO	PROCESSOS
1	Locação de imóvel localizado na Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra Y-4, Lote 03, Vila Concórdia, Goiânia/GO, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica Novo Mundo II.	Lidiane Fernandes da Silva	1020/2017	70903440
2	Locação de imóvel localizado na Rua P-25, Quadra P-89, Lote 28, Setor dos Funcionários – Goiânia/GO, destinado ao funcionamento da Unidade de Trabalho e Produção Solidária da Saúde Mental GERARTE II.	Carlos Roberto da Fonseca	1021/2017	70999234

Art. 2º O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 292/2017***Designa como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69480713.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLEBER ROCHA COELHO, matrícula nº 1332953-01**, Coordenador do Almoxarifado Central, como Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 69480713/2017.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês Outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 56604880 / 58308901
Nome : **HOSPITAL MONTE SINAI**
Assunto : Auditagem
Protocolo : 2017/00000/037842

DESPACHO Nº 2051 / 2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015 e regulamentares, considerando o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a improcedência das razões fáticas apresentadas pela empresa HOSPITAL MONTE SINAI;

Considerando, que em análise do recurso sob comento a Advocacia Setorial desta Secretaria Municipal de Saúde, opinou-se pela improcedência das razões recursais;

Considerando que no tocante ao recurso apresentado a contratada não demonstrou plausibilidade nas suas alegações, de modo que as indicações de nulidade apresentadas em nada prosperaram;

Considerando os Pareceres nº 044/2016 e nº 2709/2017 proferidos pela Advocacia Setorial;

RESOLVE:

Conhecer do recurso administrativo ofertado pela credenciada **HOSPITAL MONTE SINAI**, e **negar-lhe provimento**, para em consequência manter a **aplicação da penalidade de multa** no valor de **R\$ 10.469,54 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a 2% (dois por cento) da média do faturamento nos últimos seis meses, compreendido no período entre os meses de outubro de 2015 e março de 2016, conforme já proferido no Despacho nº 152/2017, haja vista a ocorrência de inexecução do referido contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 63328961
Nome : **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/037846

DESPACHO Nº 2052 / 2017 A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015 considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 468/2017 (fls. 13 - 17), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 199/2015 (fls. 11), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.325.157/0002-15, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.744,60 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 008/2015**, conforme fls. 20, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 68521271
Nome : **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/037855

DESPACHO Nº 2055 / 2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 478/2017 (fls. 11-12), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 007/2017 (fls. 09), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 11.670,00(onze mil e seiscentos e setenta reais), correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 593/2016**, conforme fls. 15, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 69746543
Nome : **ALPIMEDIC ELETROMEDICINA LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/037857

DESPACHO Nº 2056 / 2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **ALPIMEDIC ELETROMEDICINA LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer nº 2656/2017 (fls. 69-73), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 046/2017 (fls. 65), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **ALPIMEDIC ELETROMEDICINA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **ALPIMEDIC ELETROMEDICINA LTDA**, CNPJ nº **02.842.135/0001-20**, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 002/2014**, conforme fls. 74 - 78, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 63022357
Nome : **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/040255

DESPACHO N.º 2256/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1547/2017 (fls. 62 - 68), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 165/2015 (fls. 15), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**, CNPJ n.º 00.904.728/0001-48, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 52,38 (cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 124/2014**, conforme fls. 08 - 14, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 63022357
Nome : **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/040255

DESPACHO N.º 2256/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 011/2017 e Lei Complementar n.º. 276/2015, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1547/2017 (fls. 62 - 68), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 165/2015 (fls. 15), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMP E EXP LTDA**, CNPJ n.º 00.904.728/0001-48, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 52,38 (cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato n.º 124/2014**, conforme fls. 08 - 14, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 58628981
Nome : **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/040258

DESPACHO N.º 2257/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 011/2017 e Lei Complementar nº. 276/2015, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1410/2017 (fls. 20 - 25), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 234/2014 (fls. 15), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **05.821.117/0002-30**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 284,80 (duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total do contrato nº 025/2014**, conforme fls. 09 - 14, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 61714618
Nome : **APSS SISTEMA DE IMPLANTES LTDA**
Assunto : Irregularidade
Protocolo : 2017/00000/040502

DESPACHO N.º 2265/2017. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **APSS SISTEMA DE IMPLANTES LTDA**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 1369/2017 (fls.15 - 16), da Advocacia Setorial, bem como Intimação nº 031/2016 (fls. 08), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumos a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **APSS SISTEMA DE IMPLANTES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE:

Aplicar à firma **APSS SISTEMA DE IMPLANTES LTDA**, CNPJ n.º **14.757.647/0001-77**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 39,90(trinta e nove reais e noventa centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor total adjudicado da nota de empenho nº 0027**, conforme fls.05 - 06, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, **sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde***Resolução N.º 093/2017 de 06 de outubro de 2017.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 213ª Plenária Ordinária, realizada no dia 26/10/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

Considerando que uma das prerrogativas mais relevantes do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia é atuar na formulação de estratégias e no controle da Política de Saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, na fiscalização das execuções orçamentárias e outras ações estabelecidas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma da lei;

Considerando a premissa de estabelecer um regimento que contemple as necessidades do CMS de Goiânia;

Considerando a necessidade de revitalizar e fortalecer o controle social democrático por meio da descentralização de suas instâncias de participação;

Considerando os encaminhamentos da Comissão Intersetorial de Ética e Conduta produzidos em reuniões no período de 2015 a outubro de 2016;

Considerando ser o Código de Ética prerrogativa básica para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Aprovar por 17 (dezessete) votos a favor, 00 (zero) votos contra e 02 (dois) votos de abstenção o Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Edivaldo Bernardo de Lima
PresidenteAlbertina de Souza Bernardes
Vice presidenteLeonardo da Silva Neves
1ª SecretárioIvana Alvarenga da Silva Faria
2ª Secretária

Assinatura da Secretária _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

**CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL E CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Goiânia (CMS de Goiânia), ao instituir seu Código de Ética, formaliza a função pública e política dos (as) conselheiros (as), titulares e suplentes e dos (as) servidores (as) que apoiam o funcionamento administrativo do conselho. Este Código de Ética orienta a conduta dos (as) conselheiros (as) entre si, com as autoridades públicas, organizações, instituições e com a população em geral. Regulamenta as relações de conselheiros (as) com o público em geral, com as organizações, instituições e usuários (as) do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, com os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público. O presente Código de Ética fundamenta-se em princípios éticos. Define-se por Ética no presente código, princípios que orientam o comportamento humano refletido no respeito à essência das normas, valores e preceitos morais de um indivíduo, grupo social ou uma sociedade.

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES
CAPÍTULO IV – DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CONSELHEIROS
CAPÍTULO V – DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA
CAPÍTULO VI – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética do CMS de Goiânia, com os objetivos de:

- I - orientar a conduta dos (as) conselheiros (as), titulares e suplentes;
- II - publicizar as regras de conduta dos (as) conselheiros (as), para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;
- III - preservar a imagem e a reputação do CMS de Goiânia;
- IV - estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de conselheiro (a);
- V - criar procedimentos de averiguação de infrações éticas.

Parágrafo único. As normas deste código aplicam-se aos (às) conselheiros (as) Locais e Municipais de Saúde, bem como aos (às) servidores (as) do CMS de Goiânia no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Os(as) conselheiros (as), representantes da sociedade civil e do governo, são agentes públicos. O exercício da função de conselheiro (a) exige ética compatível com os preceitos da Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, Regimento Interno do CMS de Goiânia e deste Código de Ética, além de outras normas legais.

Art. 3º O (a) conselheiro (a), no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, em particular o da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º Consideram-se Princípios Fundamentais do CMS de Goiânia e de seus (suas) conselheiros (as) o reconhecimento e a defesa:

I - da universalidade do acesso, da integralidade das ações e da equidade das políticas públicas de saúde do SUS;

II - da preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

III - da organização e participação de todos os segmentos sociais, em especial, dos (as) usuários (as) da política pública de saúde/ SUS;

IV - da diversidade social, de raça e etnia, gênero, geracional, orientação sexual, econômica, de deficiências, e, dessa maneira, o combate a toda forma de preconceito e discriminação;

V - da gestão democrática e do controle social das políticas públicas de saúde.

Art. 5º A função pública de conselheiro(a) deve ser entendida como representação da coletividade, defesa de direitos sociais da população usuária do SUS e controle social.

Art. 6º O (a) conselheiro (a) executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CMS de Goiânia, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 7º O (a) conselheiro (a) deverá cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Código de Ética, no exercício de suas responsabilidades e deveres e zelar pela sua autonomia e independência.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES

Art. 8º São deveres do (a) conselheiro (a):

I - defender o caráter público da política de saúde, definida nos estatutos legais (CF/88, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, Lei Complementar 141/12 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde), devendo essa defesa ser em todos os espaços de prestação de serviço

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

público de saúde, órgãos governamentais, não governamentais e prestadores de serviço, inclusive naqueles que os (as) conselheiros (as) representam;

II - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente às políticas públicas de saúde, bem como garantir o debate em espaços públicos e nas entidades públicas ou privadas que representam;

III - contribuir para a viabilização da participação efetiva e acessibilidade da população usuária do SUS nas decisões do conselho;

IV - manter o diálogo permanente com os (as) conselheiros (as) das demais políticas públicas e com os segmentos em todas as esferas de representação;

V - contribuir para a manutenção do espaço do conselho como esfera de debate, diálogo, entendido como etapa anterior ao momento da deliberação;

VI - participar das atividades do conselho, como reuniões, plenárias, grupos de trabalho, fóruns e comissões, desenvolvendo com responsabilidade e presteza todas as atribuições que lhe forem designadas;

VII - representar o conselho de saúde em eventos para os quais forem designados;

VIII - agir com respeito e dignidade na vida privada assim como no conselho de saúde, observadas as normas de ética social e da gestão pública;

IX - representar contra qualquer ato de conselheiros (as), servidores (as) ou colaboradores (as), que estejam em desacordo com este código e com as normas da gestão pública;

X - respeitar a hierarquia em todas as instâncias de prestação de serviços de saúde e dos conselhos de saúde;

XI - garantir a divulgação ampla dos serviços, programas e projetos da política de saúde;

XII - zelar pelo patrimônio público em uso pelo CMS de Goiânia e conselhos locais, bem como fazer o melhor uso dos recursos disponíveis, entre eles, tempo, transporte e material;

XIII - manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CMS de Goiânia;

XIV - responder com presteza e de modo formal sempre que for solicitado, de acordo com as normas do processo administrativo;

XV - exercer o controle social da política pública de saúde.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde**CAPÍTULO IV****DAS CONDUTAS VEDADAS AOS (ÀS) CONSELHEIROS (AS)**

Art. 9º É vedado ao(à) Conselheiro(a):

I - atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II - fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou desmerecimento a qualquer pessoa;

III - prejudicar deliberadamente a reputação de outros (as) conselheiros (as) ou cidadãos (as);

IV - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética, mesmo que em razão de solidariedade;

V - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito e cidadania de qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

VI - permitir que interesses de ordem pessoal ou perseguições interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores (as) ou com outros (as) conselheiros (as);

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro (a) conselheiro (a) para o mesmo fim;

VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que tenha que encaminhar para providências;

IX - retirar do espaço do conselho de saúde, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;

X - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos (as) ou terceiros;

XI - falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

XII - permitir, favorecer ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XIII - retardar qualquer decisão de competência do conselho de saúde, retirando-se do plenário sem aviso prévio.

CAPÍTULO V**DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

Art. 10. A Comissão de Ética e Conduta (CEC) do CMS de Goiânia é uma instância colegiada, subordinada à Mesa Diretora, de natureza consultiva no âmbito da emissão de pareceres sobre processos éticos e denúncias relativas aos (às) conselheiros (as), encaminhadas ao CMS de Goiânia. A CEC tem como objetivos: receber denúncias e propostas, para averiguação de infração ética, de acordo com o Código de Ética que rege o CMS de Goiânia, que lhe forem encaminhadas pela Mesa Diretora, instaurar processos por iniciativa própria e emitir pareceres sobre estes processos.

Parágrafo único. A CEC que integra o CMS de Goiânia é uma instância não deliberativa nem normatizadora, devendo suas ações serem aprovadas pela Mesa Diretora e/ou plenária do CMS de Goiânia.

Art. 11. Compete à CEC, avaliar processos relativos à ética e conduta dos (as) conselheiros (as) locais e municipais, no exercício de suas atribuições, nas plenárias, nas unidades de saúde ou fora destas, em caso de ocorrências de desvios que estejam em desacordo com o Código de Ética do CMS de Goiânia e a legislação que rege o serviço público.

Parágrafo único. O (a) conselheiro (a) membro da CEC, representante da sociedade civil ou governo e demais membros das comissões no CMS, no exercício de suas funções, devem primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais do SUS e da administração pública, de legalidade, impessoalidade, moralidade, confidencialidade e ética.

Art. 12. O membro da CEC deverá ter total independência na tomada de decisões no exercício de suas funções, mantendo sob caráter confidencial, as informações recebidas. Desse modo, não pode sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos (as) interessados (as) nas análises das matérias apresentadas.

Parágrafo único. O membro da CEC deverá manter sigilo sobre toda e qualquer matéria analisada pela comissão, conforme o Termo de Sigilo assinado, sendo vedado a este usar o nome da CEC e do CMS de Goiânia para declarações públicas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

Art. 13. A escolha dos membros da CEC deverá estar em conformidade com o Regimento Interno do CMS de Goiânia em vigor, indicados pela Mesa Diretora do conselho, validados pela comissão ou escolhidos pela CEC, com anuência da Mesa Diretora, homologada em plenária ordinária ou extraordinária deste conselho.

§ 1º A CEC será composta por representação de cada segmento, com no mínimo três conselheiros(as) titulares e/ou suplentes, desde que o(a) coordenador(a) seja titular. Deve contar com no máximo nove componentes, sendo essas pessoas de reputação ilibada, idoneidade moral, civil e criminal comprovadas.

§ 2º O mandato dos membros da CEC será de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 14. A CEC não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de decoro do (a) conselheiro (a) alegando a falta de previsão neste código, cabendo-lhe o direito de recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos na sociedade e em outras profissões.

CAPÍTULO VI

DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 15. Os preceitos deste código são de observância obrigatória e sua violação sujeitará o (a) infrator (a) e quem, de qualquer modo, com ele concorrer para a infração, ainda que de forma omissa à:

- I - advertência confidencial, em aviso reservado;
- II - censura confidencial, em aviso reservado;
- III - censura pública, em plenária;
- IV - suspensão da representatividade em até 60 (sessenta) dias;
- V - cassação da representatividade no Conselho Municipal e Conselhos Locais de Saúde de Goiânia, pelo pleno ou pela Mesa Diretora do CMS de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho
Municipal
de Saúde
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**
Conselho Municipal de Saúde

Art. 16. Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação do artigo anterior.

Parágrafo único. Avalia-se a gravidade pela extensão do dano e por suas consequências.

Art. 17. A alegação de ignorância ou a má compreensão dos preceitos deste código não exime o infrator à penalidade.

Art. 18. São circunstâncias que podem atenuar a pena:

I - não ter sido antes condenado por infração ética;

II - ter reparado ou minorado o dano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A falta ou inexistência, neste código, de definição ou orientação sobre questão ética no exercício das funções de conselheiro (a), será remetida à reunião plenária do CMS de Goiânia, para análise, discussão e deliberação.

Art. 20. O presente código poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos membros dos conselhos de saúde, sendo que a proposta deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) do CMS de Goiânia em reunião convocada especialmente para este fim, podendo este ser modificado em seus artigos ou no todo.

Art. 21. O presente Código de Ética, foi aprovado na 213ª Plenária Ordinária do CMS de Goiânia, realizadas no dia 26/10/2016 e referendada pela Resolução nº xxx/2016, datada de xx/xx/xxxx, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Goiânia em/..... / e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº em, de/..... / página nº

Goiânia, 06 de outubro de 2017.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 209/2015****PROCESSO:** 71028801**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** Transmedica UTI Móvel e Assistência Medica Ltda.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 209/2015, contados a partir de **21 de setembro de 2017**, bem como a supressão do valor correspondente à importância de **R\$ 1.544.000,00** (Hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil reais), portanto o valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 2.920.000,00** (dois milhões novecentos e vinte mil reais)..

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 932/2017****PROCESSO:** 70540894**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Elizabeth Magalhães Freitas

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de abril de 2017 a 20 de maio de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014.

DO VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2017.2150.10.302.0178.2634.31909400.114-17, do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2017.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DOS TERMOS DE PAGAMENTO****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o pagamento a título de indenização aos profissionais que prestaram serviços ao SUS-Goiânia no período compreendido entre o dia 21 de fevereiro de 2017 a 20 de abril de 2017, para suprir a demanda necessária ao pleno funcionamento das residências terapêuticas relativas às atividades de saúde mental prestadas nesta capital, em razão da rescisão do Convênio nº 004/2014. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Termo Pagamento	Nome	CPF	Valor R\$
70541521	995/2017	Edinalva Senhorinho de Oliveira	001.842.101-60	2.148,00
70542111	1003/2017	Eliane Sousa Silvino	018.616.481-54	2.040,60
70545187	1005/2017	Flávia Alves Cabral	912.233.341-04	2.255,40
70546329	852/2017	José Messias da Silva	403.113.171-20	1.288,80
70546281	800/2017	Jovina Pereira de Oliveira	497.765.761-68	1.825,80
70545951	803/2017	Maria Aldineide Rodrigues da Silva	928.665.141-49	2.148,00
70545519	796/2017	Maria Elizabeth Gomes Santiago	479.543.101-91	1.825,80
70544458	806/2017	Rhaiany Suellen de Carvalho Machado	022.013.421-99	1.933,20
70544245	1004/2017	Roberta Cristine Simões	946.946.801-53	2.148,00
70542749	861/2017	Webert Thiago de Souza	008.956.751-02	1.825,80
70542439	1000/2017	Wilza de Oliveira Souza	516.847.641-49	2.040,60

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 e 111 de 2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2017 – SRP****Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo nº:** 67308247/2017**Objeto:** Aquisição de Insumos laboratoriais (tubo de coleta de sangue a acuo e agulhas descartáveis) pelo Sistema de Registro de Preços, para realização de exames hematológicos / Bioquímicos/ Imunológicos e coagulação sanguínea incluindo exames de dengue, por um período de 12 (doze) meses conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.**08.593.452/0001-36 - Dental Rezende Ltda (Ata SRP nº 110/2017)**

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA AZUL PROTETORA, ASPIRAÇÃO 2ML, CONTENDO CITRATO DE SÓDIO PARA TESTES DE COAGULAÇÃO.	6000	LABOR IMPORT	0,7500	4.500,0000
Total do fornecedor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais)					

71.957.310/0001-47 - Greiner Bio-one Brasil Produtos Medicos Hospitalares Ltda (Ata SRP nº 111/2017)

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO INTERNAMENTE, ESTÉRIL COM TAMPA PLÁSTICA ROXA PROTETORA, ASPIRAÇÃO DE 4 ML, CONTENDO EDTA PARA HEMATOLOGIA.	250000	VACUETTE	0,2800	70.000,0000
Total do fornecedor: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)					

Valor Total do Processo: R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 SRP - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 005/2017 SRP - SAÚDE**, tipo menor preço por item, processo nº. 67968859/2016, cujo objeto é Aquisição de Insumos para utilização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, onde o **item 33 restou FRACASSADO**, pois, nenhuma empresa apresentou produto que atendesse ao solicitado no edital. Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda – CNPJ: 01.417.694/0001-20

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
28	7.600CX	Máscara cirúrgica , descartável, atóxica, hipoalergênica, não estéril, retangular, pregueada, com tripla camada, na cor branca; camada externa 100% em polipropileno e camadas internas de celulose e poliéster com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana superior a 95% de proteção (BFE); clip nasal anatômico; fixação laterais com elástico resistente, com acabamento por soldagem eletrônica. Embalado em caixa ou pacote com 50 unidades. Com registro na ANVISA/MS. O fabricante deverá apresentar o laudo de Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE).	L. Import	5,10	38.760,00
Total: R\$ 38.760,00 (Trinta e oito mil setecentos e sessenta reais)					

• Indalabor Indaiá Laboratório Farmacêutico Ltda.. – CNPJ: 04.654.861/0001-44

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	4.000 UN	Álcool gel 70% refil , gel à base de álcool a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que	Indalabor	6,78	27.120,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação anti-séptica. Para serem usadas como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo sachê de 800 ml. Com as informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade impressos.			
Total: R\$ 27.120,00 (Vinte e sete mil cento e vinte reais)					

• **Objetiva Produtos E Serviços Para Laboratório Ltda. – CNPJ: 05.895.525/0001-56**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	11.300 PT	Algodão hidrófilo simples , branco, composto de fibras 100% algodão, alvejadas transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, absorvente, macio, asséptico, quimicamente puro. Embalado em pacote com 250 gramas. Com registro na ANVISA /MS.	Farol	4,29	48.477,00
07	3.000 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 16 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na	Labor	1,65	4.950,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		ANVISA/MS e BPF.			
23	25.200 UN	Kit coleta de urina , estéril, composto por um copo e um tubo com tampa, embalagem individual, com instruções de uso.	Cral	0,39	9.828,00
Total: R\$ 63.255,00 (Sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)					

• **Equilibrium Distribuidora De Medicamentos Eireli. – CNPJ: 07.642.426/0001-98**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
16	28.560 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 19 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	NPH Medical	0,36	10.281,60
17	144.000 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 21 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que	NPH Medical	0,33	47.520,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
18	180.000 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 23 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	NPH Medical	0,40	72.000,00
19	14.400 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 25 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	NPH Medical	0,45	6.480,00
Total: R\$ 136.281,60 (Cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)					

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	10.000 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 18 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Polymed	1,83	18.300,00
09	39.600 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 20 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Polymed	1,79	70.884,00
10	74.400 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 22 com dispositivo de segurança , descartável, apirogênico,	Polymed	1,99	148.056,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.			
11	67.200 UN	Cateter Abocath intravenoso periférico número 24 com dispositivo de segurança, descartável, apirogênico, radiopaco, atóxico, flexível, deslizante, livre de rugas, agulha siliconizada, com bisel trifacetado e afiado, conector luer lock, câmara de refluxo transparente, biocompatível, codificado por cores para facilitar a identificação do calibre, com dispositivo de segurança auto-acionável, com protetor do conjunto. Esterilizado. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Polymed	2,03	136.416,00
14	960 UN	Coletor descartável papelão 7 Litros - Descartador de Materiais Perfurocortantes, em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para vedação, com alça dupla para transporte, contravento de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR	Descarbox	2,18	2.092,80

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		7500. Capacidade útil de 07 litros.			
21	252.000 UN	Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais, estéril, com ponta perfurante e tampa protetora, tubo extensor em PVC transparente, de aproximadamente 1,50 m, com câmara de gotejamento flexível, transparente, com respiro de ar com filtro bacteriológico, gotejador ajustado para 1ml= 20 gotas, pinça tipo rolete e injetor lateral em Y com membrana auto vedante, conector luer universal com tampa protetora. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Descarpack	0,87	219.240,00
Total: R\$ 594.988,80 (Quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)					

• **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. –**
CNPJ: 08.835.955/0001-70

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	11.400 CX	Agulha descartável 25 x 7 mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF.	SR	5,00	57.000,00
02	7.900 CX	Agulha descartável 25 x 8 mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor	SR	5,00	39.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF.			
03	3.240 CX	Agulha descartável 40 x 12 mm , hipodérmica, em aço inox, com bisel trifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada, com protetor articulado pré-acoplado ao canhão, compatível com conexões luer lock e luer slip. Embalada individualmente. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA /MS e BPF.	SR	7,00	22.680,00
04	26.400 FR	Álcool etílico 70% , líquido incolor, límpido, volátil e de odor característico, demais especificações conforme a farmacopéia brasileira. Para utilização em artigos e superfícies. Frasco com 1000 ml. Com registro na ANVISA /MS.	Itajá	3,00	79.200,00
12	3.500 UN	Coletor descartável papelão 3 litros - Descartador de materiais Perfurocortantes , em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para vedação, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR 7500. Capacidade útil de 03 litros.	Viva Box	1,597	5.589,50
13	3.000 UN	Coletor descartável papelão 13 litros - Descartador de materiais Perfurocortantes , em papelão rígido, atóxica, conjunto de revestimento interno que evita perfurações e vazamento, com saco plástico interno para	Viva Box	2,912	8.736,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		vedação, com alça dupla para transporte, contra-trava de segurança produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, RDC 306/2004, ABNT NBR 13853, NBR 7500. Capacidade útil de 13 litros.			
22	26.400 UN	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m , impermeável em uma face, excelente fixação na outra face, em tecido 100% algodão e resina acrílica. Adesivo a base de borracha natural e resina, na cor branca. Enrolados em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantêm a integridade do produto. Com registro ANVISA/MS.	Ciex	4,86	128.304,00
Total: R\$ 341.009,50 (Trezentos e quarenta e um mil nove reais e cinquenta centavos)					

• **Jc Comercio E Empreendimentos Ltda. – CNPJ: 15.104.655/0001-87**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	73.000 PT	Copo descartável , em plástico branco leitoso, capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades.	Verocopo	2,30	167.900,00
Total: R\$ 167.900,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos reais)					

• **Engefer Indústria E Comercio E Serviços Ltda. ME – CNPJ: 19.621.209/0001-09**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
24	1.200 CX	Luva para procedimentos – tamanho extra pequeno , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de	Talge	13,77	16.524,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		conformidade INMETRO.			
25	7.700 CX	Luva para procedimentos - tamanho grande , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Talge	13,77	106.029,00
26	32.400 CX	Luva para procedimentos - tamanho médio , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Talge	13,77	446.148,00
27	18.000 CX	Luva para procedimentos - tamanho pequeno , não estéril, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica, anatômica, lubrificada com pó bio-absorvível, ambidestra, boa elasticidade, confortável, com alta sensibilidade tátil, livre de falhas e/ou furos. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO.	Talge	13,77	247.860,00
29	1630 GL	Sabonete líquido , viscoso com glicerina, com poder espumante, para higiene constante das mãos,	Kia Clean	13,10	21.353,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		perfumado e não agressivo a pele. Aspecto: líquido, PH; 8,5-9,5. Composição: corantes, sabão, glicerina, amida de ácido graxo de coco, tensoativo não iônico essência, água filtrada, antialérgico. Embalagem galão com 05 litros.			
Total: R\$ 837.914,00 (Oitocentos e trinta e sete mil novecentos e catorze reais)					

• **Kl Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 25.027.909/0001-64**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
20	8.400 UN	Dispositivo para infusão endovenosa periférica número 27 com dispositivo de segurança , em aço inoxidável, com agulha trifacetada e siliconizada, com conector e capa do conector perfeitamente encaixado, com asas flexíveis para empunhadura e fixação, tubo extensor vinílico transparente atóxico, canhão luer-lock com identificação do calibre por cores, descartável, estéril, apirogênico. Com dispositivo de segurança que recobre a agulha após utilização. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Em conformidade com a NR 32. Com registro na ANVISA/MS e BPF.	Topmed	0,52	4.368,00
Total: R\$ 4.368,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e oito reais)					

• **Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 26.921.908/0001-21**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
30	197.000 UN	Seringa descartável 20 ml com dispositivo de segurança, sem agulha , em polipropileno cristal, com bico luer lock, sem espaço morto, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do	Sol-Care	1,35	265.950,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		cilindro, com sistema de prevenção de ativação acidental, com possibilidade de troca de agulhas (compatível com todas as marcas de agulhas do mercado), com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso com êmbolo destacável, êmbolo siliconizado. Embaladas individualmente em blister, com abertura em pétala. Esterilizada por óxido de etileno. Em conformidade com a NR32. Com Registro ANVISA/MS e Certificação Compulsória realizada por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo INMETRO.			
31	245.000 UN	Seringa descartável de 05 ml com dispositivo de segurança, sem agulha , em polipropileno cristal, com bico luer lock, sem espaço morto, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com sistema de prevenção de ativação acidental, com possibilidade de troca de agulhas (compatível com todas as marcas de agulhas do mercado), com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso com êmbolo destacável, êmbolo siliconizado. Embaladas individualmente em blister, com abertura em pétala. Esterilizada por óxido de etileno. Em conformidade com a NR32. Com Registro ANVISA/MS e Certificação Compulsória realizada por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo INMETRO.	Sol-Care	0,86	210.700,00
32	288.000 UN	Seringa descartável de 10 ml, com dispositivo de segurança,	Sol-Care	0,91	262.080,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		sem agulha , em polipropileno cristal, com bico luer lock, sem espaço morto, com sistema manual de retração e proteção total da agulha para o interior do cilindro, com sistema de prevenção de ativação acidental, com possibilidade de troca de agulhas (compatível com todas as marcas de agulhas do mercado), com trava de segurança que não permita o retorno da agulha após o travamento, anel de retenção, sistema anti-reuso com êmbolo destacável, êmbolo siliconizado. Embaladas individualmente em blister, com abertura em pétala. Esterilizada por óxido de etileno. Em conformidade com a NR32. Com Registro ANVISA/MS e Certificação Compulsória realizada por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo INMETRO.			
Total: R\$ 738.730,00 (Setecentos e trinta e oito mil setecentos e trinta reais)					

Valor Total: 2.950.326,90 (Dois milhões novecentos e cinquenta mil trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Goiânia, 11 de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2017 – SRP - SAÚDE (AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 020/2017 - SAÚDE**, tipo menor preço por item –, processo nº. 67782275/2016, cujo objeto é Aquisição de Insumos (Indicadores Biológicos) para atender a Central de Material e Esterilização no Monitoramento das autoclaves das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório para correção do descritivo do item 02 e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:**54.565.478/0001-98 - SISPACK MEDICAL LTDA**

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	60000	Indicador Biológico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura de 24 horas, composto por uma tira de papel, impregnado com esporos de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> , com certificado de qualidade assegurada – ATCC 7953, ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH, que muda de cor após incubação, para amarelo quando existirem esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. As ampolas de vidro devem ser acondicionadas em frasco termo plástico flexível, não cortante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente microbiano, sem risco de acidente profissional, com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano. Rótulo para identificação, fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote. Com indicador químico externo que mude	Sispack	10,00	600.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		de cor, após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. A ampola de indicador biológico deverá suportar variações de 121°C a 134°C de temperatura e umidade, sem alterações que interfiram no seu uso. Embalado conforme norma de aprovação do Ministério da Saúde, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O material deverá ser embalado em caixas contendo entre 50 e 100 ampolas.			
Valor total do fornecedor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)					

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3600	TESTE BOWIE & DICK - específico para verificação de eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré-vácuo, com indicador químico classe 02 conforme norma da ansi/aami/isso 11.140-1. cada folha possui impressa uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132c e 134c por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. a tinta deve estar isenta de chumbo e metais pesados. após o processo, a folha mudará de maneira uniforme, de cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção de ar em autoclaves que utilizam bombas de vácuo. apresenta local de indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. caixa com 50 folhas	BD-CARD	8,90	32.040,00
Valor total do fornecedor: R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)					

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

61.595.732/0001-66 - INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	88000	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - caixa c/100 tiras. integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de púrpura para verde (tinta de agente específico) e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor (presença de vapor, tempo e temperatura), conforme norma ansi/aami/isso:11.140-1:2015 para equipamentos com ciclos de 121°C a 134°C com sistema de pré-vácuo. proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. caixa com 100 tiras	Medstéril	0,26	22.880,00
Valor total do fornecedor: R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)					

Total geral do processo: R\$ 654.920,0000 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Leia-se:

54.565.478/0001-98 - SISPACK MEDICAL LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	60000	Indicador Biológico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor, com tempo de leitura de 24 horas, composto por uma tira de papel, impregnado com esporos de <i>Geobacillus Stearothermophilus</i> , com certificado de qualidade assegurada – ATCC 7953, ampola de vidro lacrada e quebrável, contendo meio de cultura específico, combinado com indicador de pH, que muda de cor após incubação, para amarelo quando existirem esporos vivos antes ou depois do ciclo de esterilização. As ampolas de vidro devem ser acondicionadas em frasco termo plástico flexível, não cortante, permitindo que o meio de cultura entre em contato com o agente	Sispack	10,00	600.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		microbiano, sem risco de acidente profissional, com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano. Rótulo para identificação, fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote. Com indicador químico externo que mude de cor, após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. A ampola de indicador biológico deverá suportar variações de 121°C a 134°C de temperatura e umidade, sem alterações que interfiram no seu uso. Embalado conforme norma de aprovação do Ministério da Saúde, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O material deverá ser embalado em caixas contendo entre 50 e 100 ampolas.			
Valor total do fornecedor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)					

07.847.837/0001-10 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	3600	Teste Bowie & Dick – específico para verificação de eficiência da bomba de vácuo em autoclaves pré-vácuo, deve atender a norma ISO 11140- 1/2005, com indicador químico classe 2. Em formato de cartão, com dimensões aproximadas de 04 cm x 10 cm. Cada cartão possui impresso uma tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 04 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. A tinta deve estar isenta de chumbo e metais pesados. Após o processo, o cartão mudará de cor de maneira uniforme, sem falhas, indicando a adequada remoção de ar em autoclaves que utilizam bombas de vácuo. Apresenta local de indicação de data,	BD-CARD	8,90	32.040,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		número do esterilizador e identificação do operador. Caixa com 30 a 50 cartões. Obs.: A contratada deverá realizar treinamento de como utilizar o produto para os profissionais responsáveis pelo processo de esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares das unidades de saúde municipal de Goiânia. A empresa contratada também deverá fornecer, em regime de comodato, 09 suportes para o cartão, os quais contemplarão as 09 autoclaves com bomba de vácuo da rede.			
Valor total do fornecedor: R\$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais)					

61.595.732/0001-66 - INVESTMAR DE INTERCÂMBIO COMERCIAL LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	88000	TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 - caixa c/100 tiras. integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de púrpura para verde (tinta de agente específico) e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização por vapor (presença de vapor, tempo e temperatura), conforme norma ansi/aami/isso:11.140-1:2015 para equipamentos com ciclos de 121°C a 134°C com sistema de pré-vácuo. proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. caixa com 100 tiras	Medstéril	0,26	22.880,00
Valor total do fornecedor: R\$ 22.880,00 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais)					

Total geral do processo: R\$ 654.920,0000 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Goiânia, 10 de outubro de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 17/10/2017

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 06/11/2017

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 06/11/2017

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 06/11/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de itens de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 66980006/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 05 de outubro de 2017.

**Cleide Alves da Silva Simão
Pregoeira**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 17/10/2017

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 1º/11/2017

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 1º/11/2017

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 1º/11/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de itens de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 67370821/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 05 de outubro de 2017.

**Cleide Alves da Silva Simão
Pregoeira**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 277, de 02-10-2017**

Designa servidora a que será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

CONSIDERANDO:

O disposto no § 2º do art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para o desempenho da função de apoio na Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jaime, sendo-lhe atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades Técnico Educacionais Especializadas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Priscilla Bezerra da Silva	883476-1	05/09/2017	Conceder Gratificação sobre 30 horas-aula	EM Pedro Xavier Teixeira	CRE Jarbas Jaime
Priscilla Bezerra da Silva	883476-2	05/09/2017	Conceder Gratificação sobre 30 horas-aula	CMEI Jardim Presidente	CRE Jarbas Jaime

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e retroagirá em seus efeitos ao dia 05/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 278, de 03-10-2017

Designa servidores para o desempenho da função de apoio em Coordenadorias Regionais de Educação e na Gerência de Formação, sendo-lhes atribuídas a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

O disposto no § 2º do art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Profissionais da Educação (PE-II) para desempenharem as funções de apoio e de formação nas Coordenadorias Regionais de Educação e na Gerência de Formação.

Art. 2º - Pelo desempenho das suas atribuições nas referidas lotações serão atribuídas aos servidores relacionados no Anexo Único a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ANEXO ÚNICO**

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Alba Valeria Martins Manrique	590150-1	20/06/2017	Conceder gratificação sobre 60 horas-aula.	DIRGES	CRE Maria Thomé Neto
Eduardo de Carvalho Ribeiro	449644-1	02/08/2017	Conceder gratificação sobre 60 horas-aula (a servidora já está recebendo por 30 horas-aula).	Gerência de Formação	Gerência de Formação
Keila Elias Ramos Bueno	571415-1	24/02/2016	Conceder gratificação sobre 60 horas-aula (a servidora já está recebendo sobre 40 horas-aula).	CRE Jarbas Jayme	CRE Jarbas Jayme
Ricardo Niterói Galvão de Souza	1033239-3	09/08/2017	Conceder gratificação sobre 30 horas-aula.	CRE Central	CRE Central
Silvia Rezende Rosa	484288-1	02/08/2017	Conceder gratificação sobre 30 horas-aula.	CRE Central	CRE Central
Silvia Rezende Rosa	484288-2	02/08/2017	Conceder gratificação sobre 30 horas-aula.	CRE Central	CRE Central





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 279, de 03-10-2017

Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores mencionados no Anexo Único desta Portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

Considerando:

O disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores nominados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Os valores eventualmente recebidos pelos servidores desde até a data prevista no anexo a que se refere o artigo anterior até a presente data deverão ser devolvidos ao erário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ANEXO ÚNICO**

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Dilza de Souza Abadia	450650-1	01/09/2017	Retirar gratificação sobre 60 horas-aula	CRE Jarbas Jaime	Gerência de Controle e Prestação de Contas
Leonora Alves da Cunha	183750-1	15/08/2017	Retirar gratificação sobre 60 horas-aula	Gerência de Formação	Reserva Técnica
Luciana Barbosa de Freitas	595438-1	01/09/2017	Retirar gratificação sobre 60 horas-aula	Gerência de Tecnologia Educacional	Gerência De Tecnologia Educacional
Neyla Alencastro Ramos Caiado	393673-2	01/09/2017	Retirar gratificação sobre 30 horas-aula	Conselho Municipal de Educação	Projeto Vila Ambiental
Ricardo Niterói Galvão de Souza	1033239-2	09/08/2017	Retirar gratificação sobre 30 horas-aula (o servidor atualmente está recebendo sobre 60 horas-aula)	CRE Central	CRE Central
Tatyane Siqueira Ferreira	551490-3	31/08/2017	Retirar gratificação sobre 60 horas-aula	CRE Jarbas Jaime	Protocolo Geral



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 099/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 64135741/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade ao Centro de Educação e Cultura Conviver, com nome empresarial Centro de Educação Conviver Ltda – ME e localizado na Rua T27, nº 46, Quadra 24, Lote 6, Setor Bueno, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – adequação da relação metragem/criança nos agrupamentos onde essa estiver inferior a 1,50m², até o início do ano letivo de 2018;

II – adequação da iluminação natural nas salas para atividades, na biblioteca, na diretoria e na coordenação ao disposto no artigo 47, §1º, até o início do ano letivo de 2018;

III – conclusão da adequação dos sanitários ao estabelecido no artigo 47, §§2º e 3º, até o início do ano letivo de 2018.

IV – atualização da CTPS das duas professoras ora registradas como recreadoras e adequação da situação do professor de capoeira e da professora de balé, dos quais não há registros



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

relativos à qualificação profissional e vínculo empregatício com a instituição, em atenção ao disposto no artigo 39, parágrafo único, e no artigo 45, até 30 dias após o recebimento desta Deliberação;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação**RESOLUÇÃO CME Nº 102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 060/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 68382301/2016,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) e 5 (cinco) anos de idade ao Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira de Oliveira Alves, localizado na Rua Valença com a Rua Navarro, Quadra 181, Setor Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – adequação do quantitativo de crianças por agrupamento ao disposto no artigo 29, até o início do ano letivo de 2018;

II – conclusão da acessibilidade nos sanitários para que estejam em conformidade com o estabelecido no artigo 47, §§2º e 3º, até o final de vigência do ato autorizador, ora concedido;

III – reparos no telhado do pavilhão onde há goteiras e infiltrações;

IV – retirada dos pombos que ficam no telhado e nas proximidades do refeitório, em caráter de urgência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 103, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 102/2016, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 63365203/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Líder, com nome empresarial Di Credico e Holanda Ltda. e localizada na Rua Santa Catarina, nº 523, Quadra 112, Lote 22, Setor Jardim Guanabara, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/16, cumpra, nos prazos abaixo estabelecidos, estas exigências:

I – promoção de acessibilidade nos sanitários, conforme estabelece o artigo 47, §§ 2º e 3º até o início do ano letivo de 2018;

II – adequação da formação da diretora ao disposto no artigo 37;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

RESOLUÇÃO CME Nº 104, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

*Homologa os resultados contidos no Relatório
Final do Curso e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 025/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 68924901/2017,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Mediação de Conflito e Convivência Pacífica”, 4ª edição, aprovado por meio da Resolução CME nº 144/2014 e realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 104/2017**

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Mediação de Conflito e Convivência Pacífica”, 4ª edição, realizado no período de fevereiro a novembro de 2016, com 64 horas de carga horária, com direito à certificação.

Nº	NOME	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO
1	Adriana Pires Leandro	100	100
2	Ana Carolina Cordeiro Batista	95	95
3	Arianna Moreira dos Santos	75	75
4	Beza Souza de Moraes	100	100
5	Cely Fideles de Carvalho	75	75
6	Danuzia Ribeiro Fernandes de Cabedo	100	100
7	Denize Pires de Oliveira	75	70
8	Durcilene Neres de Santana	100	100
9	Euda Ferreira de Araujo	90	90
10	Gislene Gabriel Gonçalves	100	100
11	Josiane Cândida Pedroso	95	95
12	Letícia Marquez da Fonseca	90	90
13	Márcia de Carvalho Faria	75	75
14	Maria Aparecida Cintra	100	100
15	Maria Helena da Silva Teles	100	100
16	Mariuzza Ferreira da Silva	100	100
17	Odiliana Ribeiro de Souza	100	100
18	Ozana Alves da Cruz	100	100
19	Patricia Faria Pires	75	75
20	Regina Lucas Dias	80	80
21	Rita Maria Maranduba	100	100
22	Samara Barros Carvalho Belém	75	75
23	Sueidy Ferreira Lourencio	75	75
24	Suzana Pereira Caetano	95	95
25	Viviane Andrade Lima Monteiro	75	75

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

3

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 105, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 010/2015 e a Informação AT/CME nº 044/2017, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 59785168/2014,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) anos de idade, ao Centro Promocional Todos os Santos I, mantido pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava e localizado na Rua Prudente, Quadra Área, Lote Área, Bairro Capuava, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/16, cumpra o estabelecido no artigo 29, até o início do ano letivo de 2018.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos três dias do mês de outubro de 2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 096/2016 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 64069446/2015,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Berçário e Educandário Criart Baby, com nome empresarial Centro Educacional Criart Baby Ltda. – ME e localizado na Rua C151, nº 237, Quadra 343, Lote 9, Bairro Jardim América, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/16, cumpra o cronograma de ações acatado pelo Conselho Pleno, na Sessão Plenária nº 115, de 3 de outubro de 2017, nos prazos nele definidos.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, aos três dias do mês de outubro de 2017.

Acácia Aparecida Bringel

Presidente

Roberto Borges de Oliveira – Vice-Presidente

Paulo de Tarso Léda Filho – Secretário-Geral

Dalva Manhas da Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Divina Aparecida Crispim de Souza Stival

Eulâmpia Neves Ferreira

Isa Maria Braga

Kátia Leite de Moraes Calile Coura

Luiz de Gonzaga Adão Câmara

Maria Helena de Almeida Alves Jardim

Rosilayne dos Santos Cavalcante Silva



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Portaria nº 065/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 11 letra “C”, Art.13, Letra “I”, Art.32, Decreto 2870/2015 Art.7 III e Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral dos representantes da Secretaria Municipal de Cultura ao “Prêmio Funcionário Padrão 2017”, que será integrada pelos servidores Sérgio Ribeiro Soares, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula 1334441-01, Alessandro Batista Araújo, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula 432040-05 e Kleber da Silva Damasceno, Gerente de Apoio Administrativo, matrícula 1321331-01, representantes da Unidade de Gestão de Pessoas, para sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando –se as disposições em contrário.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

**Secretaria Municipal de Cultura****PROCESSO ORIGINAL:** 62868651/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 68523133/2016**PROPONENTE:** ERICK AVELAR DE CARVALHO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 1024/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 667/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **CD SÃ CONSCIÊNCIA**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Kleber Adorno

Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura**PROCESSO ORIGINAL:** 62922796/2015**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 70305020/2017**PROPONENTE:** SABRINA DEL BIANCO MASCARENHAS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 1025/2017- GAB**

Com base no Parecer nº 668/2017 – ADVOCACIA SETORIAL, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto – **TROCANDO IDÉIAS**.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 3º, do Art. 26, do Decreto nº 2871, de 26/11/2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Kleber Adorno

Secretário da Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

PORTARIA Nº 010/2017 – SMDHPA

Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHP, conforme Decreto nº 3.164 de 2015, nas Cláusulas a seguir:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos incisos I e III do Artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, nos termos do Decreto nº 2868, de 26 de novembro de 2015 e do Decreto nº 050, de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o inciso III do Artigo 8º, do Decreto nº 2.868 /2015;

Considerando o teor do inciso XVI do Artigo 2º, do Decreto nº 3.164/2015 – que estabelece no Município de Goiânia medidas para a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas é a bastante competente e responsável para orientar sobre a utilização de veículos por seus servidores;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e a necessidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que somente os servidores que cumpre a função exclusiva de motorista, poderão conduzir os veículos da SMDHPA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas,
Goiânia aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 52/2017 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto 1775, de 23 de Maio de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os servidores como gestor e fiscal:

- I) GESTOR: CLAUDIVINO LUIZ DA ROCHA**, Matrícula nº 1320750, CPF nº 360.541.781-72, no exercício da função em comissão, de Gerente de Regulação de Transporte Municipais.
- II) FISCAL: ANISIO EVANGELISTA DE SOUZA**, Matrícula nº 112640, CPF 277.314.991-20, no exercício da função de Assistente Administrativo.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao processo 70899507 de compra direta firmado com a empresa EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

§ 1º - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2017.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

2

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 54/2017 – SMT**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto 1775, de 23 de Maio de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, o servidor como gestor:

- I) GESTOR: CHERLESTON VEIGA GLERIA**, Matrícula nº 244163, CPF nº 770.737.541-68, no exercício da função de confiança I, de Gerente de Apoio Administrativo.

Parágrafo único – O servidor acima designado está vinculado ao processo 70777550 de compra direta firmado com a empresa CHAVEIRO PRAÇA SANTOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção de chaves e carimbos.

1

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

§ 1º - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2017.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**PORTARIA Nº 58/2017 – SMT**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto 2684, de 19 de Setembro de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os servidores como gestor, fiscal e fiscal substituto:

- I) GESTOR: ROBSON ALVES PAULINO**, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função Diretor Administrativo e Financeiro;
- II) FISCAL: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA**, Matrícula nº 413372, CPF nº 878.272.631-00, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito;
- III) FISCAL SUBSTITUTO: MARIUZA FRANCISCA CARDOSO FERREIRA**, Matrícula nº 436275, CPF nº 633.899.161-72, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao contrato 015/2017, firmado com a empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA-EPP**, através do processo nº 70011875, cujo objeto é a confecção de blocos de auto de infração para imposição de penalidade – APPI e blocos de talão de área azul, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, observando as condições estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 015/2017, e seus Anexos.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

§ 1º - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2017.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

2



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 59/2017 – SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8403, de 04 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2033, de 26 de outubro de 2006, e demais alterações

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade ao “Prêmio Funcionário Padrão 2017” que será integrada pelos servidores **ROBSON ALVES PAULINO**, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função de Diretor Administrativo e Financeiro; **ILDA ALVES CARVALHO**, matrícula 366277, CPF 196.113.821-20, no exercício da função de Auxiliar Administrativo; **HORACIO FERREIRA MARTINS**, matrícula 476668, CPF: 587.918.331-91, no exercício da função de Gerente de Educação de Trânsito, representantes da Unidade da Gestão de Pessoas para, sob a presidência do primeiro, desenvolverem os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos conforme cronograma e orientações emitidas pela coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E MOBILIDADE, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FERNANDO SANTANA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade****NOTIFICAÇÃO Nº 49/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 006/2002 do CETRAN–GO, notifica 2.581 proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem Defesa Prévia e/ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

Gabinete do Secretário, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017.

FERNANDO SANTANA

Secretário


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
NFP7246	ABEL ALVES TEIXEIRA	A021008269	DEFESA PRÉVIA	01/08/2017	555-0.0	130,16
JOW7280	ABEL MENDES DE OLIVEIRA	R013157596	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	746-3.0	195,23
ERG2318	ABIDIAS AMORIM NETO	A021051952	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	556-8.0	195,23
NFP7444	ABIMAEEL FIRMINO DOS SANTOS	A018515894	DEFESA PRÉVIA	20/08/2017	555-0.0	130,16
NGR2724	ABIMAR LAZARO DE MENEZES	A021023374	DEFESA PRÉVIA	30/08/2017	605-0.1	293,47
OHA9752	ABJV M NOBRES INDUSTRIA COMERCIO SERVICO	A021010542	DEFESA PRÉVIA	25/08/2017	554-1.4	195,23
ONB9140	ACESSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	A021026042	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	763-3.1	293,47
ONE4661	ACHIM DE AZEREDO VERISSIMO	A018432087	DEFESA PRÉVIA	13/09/2017	545-2.1	195,23
JIO7706	ADA MARIANE GONCALVES DOS SANTOS	A021036189	DEFESA PRÉVIA	24/08/2017	545-2.1	195,23
KFE5333	ADAILTON FREITAS DA SILVA	A021291755	DEFESA PRÉVIA	30/08/2017	573-8.0	293,47
NVQ0860	ADAILTON NERES PAZ	A018516057	DEFESA PRÉVIA	15/09/2017	555-0.0	130,16
ONW2061	ADALGISA GOMES SANTANA AUGUSTO	A021038399	DEFESA PRÉVIA	26/08/2017	545-2.1	195,23
KDR3170	ADAO CANDIDO TAVARES	A021049271	DEFESA PRÉVIA	03/09/2017	556-8.0	195,23
KER0185	ADAO CARLOS GUIMARAES	A021026495	DEFESA PRÉVIA	14/08/2017	545-2.1	195,23
COI4904	ADAO DONIZETI NASCIMENTO	A021027468	DEFESA PRÉVIA	15/08/2017	555-0.0	130,16
NNS2095	ADEL BAHMAD	A021045019	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	518-5.1	195,23
KEJ2975	ADELICIO DE OLIVEIRA	A018522714	DEFESA PRÉVIA	18/09/2017	581-9.1	880,41
NFK8124	ADELIA DAS GRACAS M MEDEIROS	A021046959	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	545-2.5	195,23
PRO7984	ADELIO GONTIJO LAGARES	R013162227	DEFESA PRÉVIA	12/09/2017	745-5.0	130,16
JEV2825	ADELIZA CRISTINA JORGE ESTRELA	A021045052	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	604-1.2	195,23
NFJ0761	ADEMAR GOMES DE OLIVEIRA	A021042179	DEFESA PRÉVIA	29/08/2017	518-5.1	195,23
NFL6448	ADEMAR LUIZ DE OLIVEIRA	A021052735	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	545-2.1	195,23
OGH1779	ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA	A021012888	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	538-0.0	130,16
NLB4714	ADEMAR TERTO DE MOURA JUNIOR	A021300243	DEFESA PRÉVIA	16/09/2017	555-0.0	130,16
OYA8430	ADERY TELES FERNANDES	A021021810	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	763-3.1	293,47
PUZ1633	ADHAM DIAS SIMOES	A021053002	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	605-0.1	293,47
PQP5667	ADIANARY FERNANDES DA SILVA GONCALVES	A021053115	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	545-2.4	195,23
NFL6468	ADIRSON GONCALVES DE CAMARGO	A020995989	DEFESA PRÉVIA	18/08/2017	556-8.0	195,23
OND7176	ADOLFO JACINTO DA SILVA	A021050538	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	518-5.1	195,23
NWF8674	ADRIANA ABREU DE MORAES	A021013433	DEFESA PRÉVIA	31/07/2017	545-2.6	195,23
KCQ8133	ADRIANA CANDIDA DA SILVA	R013161982	DEFESA PRÉVIA	11/09/2017	745-5.0	130,16
NWA7279	ADRIANA CECILIO DO NASCIMENTO	R013161913	DEFESA PRÉVIA	10/09/2017	745-5.0	130,16
OGR7210	ADRIANA CORDEIRO R ALCOVIAS	A021042523	DEFESA PRÉVIA	29/08/2017	763-3.1	293,47
PJX6227	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	A020994308	DEFESA PRÉVIA	08/08/2017	604-1.2	195,23
PAG0379	ADRIANA FARIAS SILVA	A021010012	DEFESA PRÉVIA	11/08/2017	545-2.6	195,23
NVO7300	ADRIANA OLIVEIRA DE AGUIAR SANTOS	A021301264	DEFESA PRÉVIA	13/09/2017	555-0.0	130,16
FIB0695	ADRIANA PAULA BAPTISTA	A021024985	DEFESA PRÉVIA	10/08/2017	762-5.2	293,47
NLO9088	ADRIANA PINHEIRO SILVA	A021035921	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	520-7.0	88,38
HDO9332	ADRIANA ROSA RODRIGUES	A019891443	DEFESA PRÉVIA	13/07/2017	605-0.1	293,47
NWL8980	ADRIANE ALVES DA SILVA	A021017669	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	554-1.2	195,23
JEI8553	ADRIANO DA SILVA JESUS	A021010533	DEFESA PRÉVIA	25/08/2017	538-0.0	130,16
NGG4045	ADRIANO DA SILVA SANTOS	A021315662	DEFESA PRÉVIA	15/09/2017	555-0.0	130,16
NGG4045	ADRIANO DA SILVA SANTOS	A021048383	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	556-8.0	195,23
OMP1543	ADRIANO DOURADO DE ASSIS	R013162087	DEFESA PRÉVIA	11/09/2017	745-5.0	130,16
NJA0784	ADRIANO GOMES DA SILVA	A021030841	DEFESA PRÉVIA	14/08/2017	555-0.0	130,16
AJA1804	ADRIANO JOSE TOMAZINI	R013035852	DEFESA PRÉVIA	01/08/2017	745-5.0	130,16
OGY4521	ADRIANO LEANDRO GOMES	R013086582	DEFESA PRÉVIA	14/08/2017	745-5.0	130,16
NWH6276	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	A021027949	DEFESA PRÉVIA	18/08/2017	605-0.1	293,47
FMA4699	ADRIELIS DE SOUSA DA SILVA	A021298424	DEFESA PRÉVIA	17/09/2017	605-0.1	293,47
OOF9098	ADSSY MACIEL SFAIR	A021052539	DEFESA PRÉVIA	06/09/2017	605-0.1	293,47
LPM5218	AFETO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R013068905	DEFESA PRÉVIA	10/08/2017	745-5.0	130,16
PAR5685	AGB LOGISTICA LTDA EPP	A021031536	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	545-2.1	195,23
LPM7364	AGLIMILTON FELIPE DE OLIVEIRA	A021036484	DEFESA PRÉVIA	29/08/2017	545-2.5	195,23
HHX3055	AGNALDO ALZIRO DE BARROS	A018522376	DEFESA PRÉVIA	14/09/2017	548-7.0	195,23
NVR3197	AGNELO VELOSO DA CUNHA FILHO	A021028044	DEFESA PRÉVIA	23/08/2017	545-2.1	195,23
NKV8873	AGUINALDO APARECIDO VIEIRA	A021046910	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	518-5.1	195,23
PQW7756	AILTON NASCIMENTO SILVA	A021040268	DEFESA PRÉVIA	23/08/2017	763-3.1	293,47
NRP2034	AILTON RODRIGUES DE SOUSA	A021006209	DEFESA PRÉVIA	14/07/2017	545-2.5	195,23
NKY9118	AKICO SHIRAIISHI	A021024545	DEFESA PRÉVIA	14/08/2017	545-2.5	195,23
OGI5218	ALAN BEZERRA DA SILVA	A021041787	DEFESA PRÉVIA	02/09/2017	538-0.0	130,16
PQR3138	ALAN CALDEIRA DE MEDEIROS	R013128855	DEFESA PRÉVIA	30/08/2017	745-5.0	130,16
MWC7136	ALANA CAROLINE PORTILHO DE SOUSA	A021043120	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	608-4.1	195,23
NKN4647	ALANDIR PIMENTA DE LIMA	A021024242	DEFESA PRÉVIA	15/08/2017	555-0.0	130,16
OMP4105	ALANEIDES LUZ DE BESSA	A021021955	DEFESA PRÉVIA	11/08/2017	556-8.0	195,23
OMR7192	ALAOR APARECIDO JUNIOR	A021046109	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	520-7.0	88,38


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Dt. Infração	Infração	Valor Total
OMZ2187	ALCI GOUVEIA ANDRADE CHAVES	A021049076	DEFESA PRÉVIA	03/09/2017	545-2.5	195,23
FEL0155	ALCIDES DE CARVALHO	A021023390	DEFESA PRÉVIA	09/08/2017	555-0.0	130,16
JGY5854	ALCIONE MARIA FAQUIM	A021041119	DEFESA PRÉVIA	30/08/2017	573-8.0	293,47
NFW0619	ALCIR LOPES DE CARVALHO	A021014149	DEFESA PRÉVIA	25/07/2017	545-2.5	195,23
NKJ8872	ALCIVANDO LINHARES DOS SANTOS	A018501395	DEFESA PRÉVIA	06/09/2017	545-2.1	195,23
OMT0302	ALDA FERREIRA BESSA	A021017458	DEFESA PRÉVIA	23/08/2017	555-0.0	130,16
KDF5253	ALDA MORAIS DE FREITAS	A021044884	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	604-1.2	195,23
ONL5064	ALDAIR ALBERTO PIEDRAHITA NARANJO	A018530656	DEFESA PRÉVIA	09/09/2017	605-0.1	293,47
NGD4644	ALDAIR JOSE SATIRO	A021045053	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	604-1.2	195,23
KAP9834	ALDENIR CHABUDE	A021042461	DEFESA PRÉVIA	28/08/2017	556-8.0	195,23
ONB2141	ALDENIZIA SOARES DOS SANTOS	R013161891	DEFESA PRÉVIA	10/09/2017	746-3.0	195,23
NGF8984	ALDENY CRUZ CAVALCANTE	A021016832	DEFESA PRÉVIA	22/08/2017	763-3.1	293,47
NWM7080	ALDO HENRIQUE TOMAZ GARCIA	A021030891	DEFESA PRÉVIA	28/08/2017	545-2.7	195,23
NWH1276	ALDO JOSE MACHADO ROSA	A021035803	DEFESA PRÉVIA	29/08/2017	762-5.1	293,47
NKN9933	ALEANDRA R DE ARAUJO C DA COSTA	A021045772	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	538-0.0	130,16
NVW9694	ALEJANDRO MONTES BETANCOURT	A021044439	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	567-3.1	130,16
OGT2889	ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS	A021049421	DEFESA PRÉVIA	02/09/2017	545-2.1	195,23
GTI7839	ALENCAR TAVARES DE JESUS	R013169003	DEFESA PRÉVIA	14/09/2017	745-5.0	130,16
NJY3559	ALERIVAL JOSE DA SILVA	A021044938	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	604-1.2	195,23
GSS2201	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	A021050360	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	581-9.1	880,41
AFE3535	ALESSANDRA DA SILVA MENDONCA	A021016099	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	545-2.7	195,23
NKA0570	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	A021043063	DEFESA PRÉVIA	30/08/2017	573-8.0	293,47
OOA0400	ALESSANDRO DE OLIVEIRA PORTILHO	R013161790	DEFESA PRÉVIA	08/09/2017	745-5.0	130,16
OMI2040	ALESSANDRO ELIAS DE ANDRADE SILVA	A021025453	DEFESA PRÉVIA	14/08/2017	573-8.0	293,47
NKP9801	ALESSANDRO WILK SILVA	A021045827	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	538-0.0	130,16
OMR6610	ALEX CANDIDO DE SOUZA	A021010013	DEFESA PRÉVIA	11/08/2017	554-1.4	195,23
NWB8031	ALEX FONTE DE OLIVEIRA	A021039754	DEFESA PRÉVIA	30/08/2017	548-7.0	195,23
OMN4473	ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA	A019891352	DEFESA PRÉVIA	03/08/2017	556-8.0	195,23
NLL9920	ALEX LOPES DA ROCHA	R013086634	DEFESA PRÉVIA	14/08/2017	745-5.0	130,16
CSQ6140	ALEX RODRIGO SANTANA DE SOUSA	A021002655	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	518-5.1	195,23
HWK0453	ALEX SANDRO JESUS DE BRITO	A021045719	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	604-1.2	195,23
AXO6009	ALEXANDER ALVES SPINOLA	A021032109	DEFESA PRÉVIA	17/08/2017	545-2.5	195,23
NGU6080	ALEXANDRE AMARAL	A021044581	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	556-8.0	195,23
KDR0041	ALEXANDRE BASTOS SOLIZ	A018478418	DEFESA PRÉVIA	09/09/2017	554-1.1	195,23
ONR0666	ALEXANDRE DA SILVA MEDEIROS	A021045167	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	554-1.2	195,23
NLM5667	ALEXANDRE GARCIA ROSA	A021040214	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	545-2.2	195,23
PUH8523	ALEXANDRE GUARACY LACERDA	R013158018	DEFESA PRÉVIA	08/09/2017	745-5.0	130,16
OMY5234	ALEXANDRE IURY PEDROSA BORGES	A021034590	DEFESA PRÉVIA	21/08/2017	545-2.6	195,23
PRQ2703	ALEXANDRE M SBR REP PRD AGR LTDA ME	A018486103	DEFESA PRÉVIA	07/09/2017	604-1.1	195,23
NWM8117	ALEXANDRO DOS SANTOS FONSECA	A018896982	DEFESA PRÉVIA	07/09/2017	538-0.0	130,16
OAE2081	ALEXSANDRO LOPES DA SILVA	A021291287	DEFESA PRÉVIA	12/09/2017	548-7.0	195,23
NGZ5939	ALFREDO CARLOS DIAS MATTOS JUNIOR	A021023988	DEFESA PRÉVIA	11/08/2017	545-2.1	195,23
NWL1446	ALICE MARIA	A021040211	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	545-2.1	195,23
OOA7519	ALINA ERKAI T P FREIRE	A021028253	DEFESA PRÉVIA	15/08/2017	556-8.0	195,23
LBU1720	ALINE COTRIM MARIANO	A021052014	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	556-8.0	195,23
JHR2024	ALINE FERREIRA DE MATOS	A021047515	DEFESA PRÉVIA	04/09/2017	604-1.2	195,23
PQQ3629	ALINE GONCALVES CORDEIRO	A021049492	DEFESA PRÉVIA	03/09/2017	762-5.2	293,47
NKV2857	ALINE GRACIELLE CAPONE JACUNDA	A021011578	DEFESA PRÉVIA	22/07/2017	556-8.0	156,18
JEU7107	ALINNE STEPHANNY BORGES DA SILVEIRA	A021050134	DEFESA PRÉVIA	06/09/2017	612-2.0	293,47
JEU7107	ALINNE STEPHANNY BORGES DA SILVEIRA	A021050133	DEFESA PRÉVIA	06/09/2017	518-5.1	195,23
NKP5846	ALINY MICHELE PEDROSA CORDEIRO	A021023814	DEFESA PRÉVIA	09/08/2017	554-1.3	195,23
OGX9846	ALISBETO DE SOUZA LEO	A021016169	DEFESA PRÉVIA	01/09/2017	763-3.1	293,47
OWI0633	ALISSON DENNER ANDRADE ALVES	A021038475	DEFESA PRÉVIA	23/08/2017	604-1.2	195,23
NLO6157	ALISSON TAVARES E SILVA	A021045198	DEFESA PRÉVIA	05/09/2017	584-3.3	195,23
NFV8256	ALLAN SUDARIO NASCIMENTO MOREIRA	A021044096	DEFESA PRÉVIA	31/08/2017	545-2.5	195,23
NGA2250	ALLYSON GONCALVES DOS SANTOS	R013095000	DEFESA PRÉVIA	20/08/2017	746-3.0	195,23
OGW9704	ALOISIO DE ASSIS LELLIS ME	A021024258	DEFESA PRÉVIA	09/08/2017	599-1.0	293,47
OMS0070	ALTAIR BENTO DA SILVA	R013168958	DEFESA PRÉVIA	14/09/2017	745-5.0	130,16
JFH9145	ALTAIR DE SOUZA	A018897976	DEFESA PRÉVIA	19/08/2017	554-1.1	195,23
OMR1435	ALTINO MAGALHAES BUENO FILHO	A021039637	DEFESA PRÉVIA	02/09/2017	539-8.0	88,38
OND4420	ALTINO PEREIRA DO NASCIMENTO	A018431891	DEFESA PRÉVIA	11/09/2017	605-0.1	293,47
KBX8804	ALVARO MARTINS FELIPE	A021010092	DEFESA PRÉVIA	29/08/2017	554-1.2	195,23
KBX8804	ALVARO MARTINS FELIPE	A021042699	DEFESA PRÉVIA	29/08/2017	556-8.0	195,23
ONT9215	ALYNE ALCANTARA DE ASSIS	A021026782	DEFESA PRÉVIA	09/08/2017	545-2.1	195,23
NHN5953	ALZIRENE DE SOUZA VIEIRA	A019893215	DEFESA PRÉVIA	20/08/2017	545-2.3	195,23

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.**PORTARIA Nº063/2017****Promove a Cassação de Alvará de Localização e
Funcionamento que especifica.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, Decreto nº 2921 de 09/10/2017, e;

Considerando ser dever do Poder Público Municipal propiciar segurança, saúde e bem estar à população, podendo regulamentar e policiar todas as atividades e locais que afetem a coletividade munícipe;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Poder Público Municipal opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o conteúdo do Despacho nº 8596/2017-GAB/PGM, fl. 75, do Processo Administrativo nº 66974782, que declara que o Despacho nº 204/2017, emitido pelo Gabinete da PGM e invocado como razão do acolhimento do pleito para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento nº 00001/2017-SEDETEC, padece de vício insanável, e por conseguinte, após chamar o processo à ordem, torná-lo nulo, tudo com amparo nas Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando ainda o Despacho nº 8596/2017-GAB/PGM, fl. 75, que determina a SEDETEC que reveja o ato e negue a licença pleiteada, e que o Alvará de Localização e Funcionamento somente poderá ser emitido após o cumprimento das regras de acessibilidade, conforme Vistoria com Grau de Dificuldade realizada pela autoridade fiscal, fl. 64.

Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal nº 014/1992, Decreto Municipal nº 3057/015 e NBR 9050/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º – Promover a Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento nº 00001/2017-SEDETEC, expedido em 16 de janeiro de 2017, para a exploração de atividades prestacionais diversas do estabelecimento denominado FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE, portadora do CNPJ nº 00.799.205/0001-89, inscrita no CAE sob o nº 442240, localizada à Av. Esperança nº 1533, Área Campus Samambaia – UFG, nesta Capital, concedido conforme Processo Administrativo nº 66974782;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º – Notifique-se o representante legal da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE, para tomar conhecimento do presente ato;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

ANDRÉ CUSTÓDIO MOREIRA JÚNIOR
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 039/2017

O PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao servidor PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA, CPF n. 702.940.202-25, Matrícula 724114, RG n. 4951693 – DGPC-GO, de um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento de interesse do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais, conforme Plano de Aplicação em anexo.

-2017.6201.10.122.0159.2214.33903000.110.....R\$ 10.000,00

-2017.6201.10.122.0159.2214.33903900.110.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expiração do prazo fixado.

Art. 3º - Fica designado o Diretor de Administração e Finanças, deste Instituto, MARCOS ANTÔNIO MENEZES MARQUES, Matrícula 1320920, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento concedido pela Portaria nº 039/2017 obedecerá às normas da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, ou seja:

33.90.30.00 – Material de Consumo. Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação, gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização, material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições e outros materiais de uso não-duradouro.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: Assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; pedágio; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão,

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas miúdas de pronto pagamento; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (inclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2171/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Hemodiálise em UTI, implantação de cateter para Hemodiálise e Diálise Peritoneal, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **SUPORTE AVANÇADO DE NEFROLOGIA S/S LTDA**, CNPJ Nº 09.532.726/0001-40, no valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 11 dias do mês de o de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2172/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Psiquiatria, Cardiologia, Acupuntura, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia conforme as fls.25/26 do processo de credenciamento Nº 70012022, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **URGEMBRAS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 17.960.690/0001-23, no valor estimado de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de Outubro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2191/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ANALISES CLINICAS/PATOLOGIA;HEMOTERAPIA;ONCOLOGIA E QUIMIOTERAPIA, Conforme. Fls. 29/46 do processo de credenciamento Nº 71875512/2017, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ Nº 01.277.573/0001-20, no valor estimado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 13 dias do mês de Outubro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 895/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 87, nº598, Setor Sul, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 01.277.573/0001-20, neste ato representado por Edmo Dias Pinheiro, CPF Nº 002.512.831-00 e Ketlin Vasconcelos Pinheiro CPF. Nº. 689.292.421-20.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de: Análises Clínicas/ Patologia; Hemoterapia; Oncologia e quimioterapia, Conforme. Fls. 29/46 do processo de credenciamento Nº 71875512/2017, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93 bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 2208/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 13 de Outubro de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - Decreto Nº 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 020/2016 – DIR.OP**

PROCESSO Nº 67073517/2016

CONTRATANTES: ATACADÃO S/A e Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG

DATA: Goiânia, 31 de agosto de 2017

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE – Auriberto Alves da Silva – **PROCURADOR**

COMURG – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Ormando José Pires
Júnior – **DIRETOR OPERACIONAL**

FINALIDADE: Retificação do prazo de vigência e reajuste do preço

VALOR DO ADITIVO: R\$ 108,73 (cento e oito reais, setenta e três centavos), a tonelada

PRAZO: Doze (12) meses.

FORO: Goiânia – GO.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Ormando José Pires Júnior
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 024/2016 – DIR.OP**

PROCESSO Nº 67400542/2016

CONTRATANTES: AMBIENTALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e Companhia de Urbanização de Goiânia – **COMURG**

DATA: Goiânia, 18 de setembro de 2017

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE – José Maria de Moura – **PROCURADOR**
COMURG – Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE** e Orlando José Pires Júnior – **DIRETOR OPERACIONAL**

FINALIDADE: Retificação do prazo de vigência e reajuste do preço

VALOR DO ADITIVO: R\$ 108,73 (cento e oito reais, setenta e três centavos), a tonelada

PRAZO: Doze (12) meses.

FORO: Goiânia – GO.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Orlando José Pires Júnior
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
017/2015- AJU**

Processo Administrativo nº 69031811/2017

CONTRATANTES:

**Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e JOSÉ BENEDITO
DA SILVA E SIRLEI RIBEIRO DA SILVA**

DATA: Goiânia, 10 de março de 2017

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Denes Pereira Alves – **PRESIDENTE**, Nailton Silva de
Oliveira – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Ormando José Pires Júnior –
DIRETOR OPERACIONAL

LOCADOR: José Benedito da Silva e Sirlei Ribeiro Rosa da Silva –
PROPRIETÁRIOS

FINALIDADE: Prorrogação e reajuste do contrato original.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO - R\$1.485,19, totalizando o contrato em **R\$ 18.782,28** (dezoito mil,
setecentos e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos).

FORO: Goiânia - GO.

Denes Pereira Alves
PRESIDENTE

Nailton Silva de Oliveira
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Ormando José Pires Júnior
DIRETOR OPERACIONAL



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 597, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1725/2017,

R E S O L V E

nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002-**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder ao servidor **Luiz Abreu de Oliveira**, matrícula nº 5568282, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção, nível II, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 88, de 07 de maio de 2015, e regulamentada pela Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, surtindo os seus efeitos desde 06 (seis) de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 188 e 189/2017 GVVC, do Gabinete do Vereador Vinicius Cirqueira,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Allen Anderson Viana	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Artur de Castro Vieira de Freitas	Secretário Parlamentar I	SP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Allen Anderson Viana	Secretário Parlamentar I	SP-I
Artur de Castro Vieira de Freitas	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Vinicius Cirqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 601, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

R E S O L V E

exonerar **Victor Ribeiro de Freitas**, CPF: 024.443.841-21, do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1, a partir de 1º de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com a Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

R E S O L V E

nomear **João Francisco de Almeida Barros**, CPF: 068.152.334-48, para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-1, a partir de 1º de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Mem. nº 177 e 179/2017, do Gabinete do Vereador Cabo Senna,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Edimar José dos Santos	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ana Cristina Rios Carvalho	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
27 de setembro de 2017
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Cabo Senna

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 604, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com o disposto na Lei 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício 319/17, do Gabinete do Vereador Elias Vaz,

RESOLVE

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mohema Carla de Almeida Pires	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Elias Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 228/2017, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Carlos do Carmo e Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 606, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1612/2017,

R E S O L V E

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e o artigo 96 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002-Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, alterada pela Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, aposentar, voluntariamente, **João Costa Neto**, matrícula nº 16959, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, nível II, referência Y, do QPL, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 11.974,60 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 7.043,88 (sete mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) de vencimento; R\$ 4.930,72 (quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) de adicional por tempo de serviço público relativo a 07 (sete) quinquênios, surtindo os seus efeitos a partir da publicação do presente ato, segundo o que prescreve o artigo 207 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 607, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1784/2017,

R E S O L V E

nos termos do inciso I do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004, no inciso I do artigo 50, na alínea a do inciso II do artigo 52, no inciso I do artigo 73 e no inciso I do artigo 76 da Lei Municipal nº 8095, de 26 de abril de 2002-**Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM)**-, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder a **Geralda Goiazira Borges Pinto Albernaz**, CPF nº 036076231-04, viúva do ex-servidor Nion Albernaz, aposentado no cargo efetivo de Assessor Especial para Assuntos Legislativos, nível I, do QPL, por meio da Portaria nº 201, de 08 de março de 1993, pensão por morte no valor mensal de R\$ 15.866,79 (quinze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), com efeitos financeiros desde 06 (seis) de setembro de 2017, conforme Certidão de Óbito.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 608, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Of. 171/17-GVLK, do Gabinete da Vereadora Leia Klebia,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Debora Floris da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar II	AP-II
Wanderly José da Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Wanderly José da Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II
Debora Floris da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Leia Klebia

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 609, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0077/2017/GABJK, do Gabinete do Vereador Jorge Kajuru,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Rodrigo Taveira de Camargo	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lucas Rodrigues da Silva	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Jorge Kajuru

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 610, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 622/2017 – Gab 19, do Gabinete do Vereador Dr. Paulo Daher,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Nayara Barros Coimbra	Secretário Parlamentar II	SP-II
Angela Cristina Bezerra Dias	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Angela Cristina Bezerra Dias	Secretário Parlamentar II	SP-II
Luiz Bruno Moreira Roriz	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Dr. Paulo Daher

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 611, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 620/2017 – Gab 19, do Gabinete do Vereador Dr. Paulo Daher,

RESOLVE

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Elcia Leonel Marques Xavier	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
Retroativo a 1º de setembro de 2017
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Dr. Paulo Daher

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 612, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 603 e 604/17-GVGCMRP, do Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Danilo Eulálio de Queiroz	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Vinicius Ribeiro	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 613, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Memorandos nº 0199, 0202, 0204, 0206, 0208, e 0209/2017, do Gabinete do Vereador Emilson Pereira,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luciano Alberto Pereira da Silva	Assessor Parlamentar III	AP-III
Mariana Soares de Oliveira	Assessor Parlamentar I	AP-I
Lucas Ferreira Mendes Moraes	Secretário Parlamentar II	SP-II
Jailson Oliveira Araújo	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Luciano Alberto Pereira da Silva	Assessor Parlamentar I	AP-I
Carlos Humberto Silva Santos	Secretário Parlamentar II	SP-II
Matheus França Araújo	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

02 de outubro de 2017

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Emilson Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 614, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1882/2017,

R E S O L V E

considerar designado o servidor **Otacílio Ferreira Lopo**, matrícula nº 29064, ocupante do cargo em provimento de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Milton Mercez, com efeitos em 1º de setembro de 2017, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 615, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto na Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011,

R E S O L V E

designar o servidor **Paulo Henrique Galves da Silva**, matrícula nº 5572886, ocupante do cargo em provimento de Assessor Técnico Legislativo, nível I, do QPL, para exercer as atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, símbolo FG-3, com efeitos em 1º de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 616, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 233/2017, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Mayra Ramiro Gomes	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
02 de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 617, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 229/2017 VSGTN, do Gabinete do Vereador Sargento Novandir,

RESOLVE

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Elizeu Batista Alcantara Negri	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Sargento Novandir

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 618, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 379/2017, do Gabinete do Vereador Tiãozinho Porto,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bertolina Martins Cardoso	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Bruno Roberto Gomes Silva	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Tiãozinho Porto

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 619, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1844/2017,

R E S O L V E

exonerar, a pedido, **Elizabeth Jubé de Oliveira**, CPF: 843.350.331-68, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar II, símbolo AP-II, do Gabinete do Vereador Zander Fábio, com efeitos em 21 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 621, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1928/2017,

R E S O L V E

fixar as férias regulamentares do servidor à disposição deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

Ord.	SERVIDOR	EXERCÍCIO	Período de gozo
1.	Helber Machado de Araújo	2016/2017	06/11/2017 a 05/12/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 623, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 0205/2017, do Gabinete do Vereador Emilson Pereira,

RESOLVE

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ludmila Rodrigues de Freitas	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA
02 de outubro de 2017

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Emilson Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébica
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 624, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1218, 1829, 1865, 1874, 1892, 1912 e 1977,

R E S O L V E

Fixar as férias regulamentares dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Everaldo Leite da Silva	2017	23/10/2017 a 21/11/2017
Giselle Candido Costa	2016	06/11/2017 a 05/12/2017
José Augusto de Queiroz	2017	01/11/2017 a 30/11/2017
Manoel Sanches dos Reis	2017	06/11/2017 a 05/12/2017
Márcia Antunes de Souza	2016	27/10/2017 a 25/11/2017
Rodriguez Gomes de Oliveira	2015	20/11/2017 a 19/12/2017
Ulda de Oliveira	2015	16/10/2017 a 14/11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)
ao 2º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 639, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Memo nº 219 e 220/2017/GVPT, do Gabinete da Vereadora Priscilla Tejota,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Renan Rincon Freitas	Assessor Parlamentar I	AP-I
Polyanna Moreira Vieira Rosa Ribeiro	Secretário Parlamentar I	SP-I

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Polyanna Moreira Vieira Rosa Ribeiro	Assessor Parlamentar I	AP-I
Renan Rincon Freitas	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2017
LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Priscilla Tejota

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO
(em substituição ao 1º Secretário)

Leia Klébia
3ª SECRETÁRIA
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2017, tendo em vista o que consta do processo nº 1386/2017, e nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 006/2017, contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de atos públicos (audiência pública) para atendimento a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, com data prevista para o dia 17 de outubro de 2017 às 09h, **FICA ADIADO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017 às 09H**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente obter demais informações, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, situada na Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br ou no site www.goiania.go.leg.br.

Goiânia, 16 de outubro de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/2017, tendo em vista o que consta do processo nº 818/2017, e nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 010/2017, contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar para dar suporte às emergências e urgências médicas ocorridas nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**, com data prevista para o dia 18 de outubro de 2017 às 09h, **FICA ADIADO PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017 às 09H**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente obter demais informações, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, situada na Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br ou no site www.goiania.go.leg.br.

Goiânia, 16 de outubro de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AUTO POSTO MARINGÁ LTDA, CNPJ 28.237.148 / 0001-63, torna publico que requereu da Agencia Municipal de Meio Ambiente, Licença de Desinstalação e Instalação de novos Tanques, para a atividade de comercio varejista de combustíveis, Rodovia GO 060, S/N, KM 3.2, Quadra: 53, Lote: 08, Chácaras Maringá, Goiânia, Go.

DRR MULTI EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 28.391.564/0001-11, CAE: 446.630-6 processo **nº 71859853**, torna publico que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para “Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes,” situada na Rua: Senador Jaime, nº 595, Quadra: 82 Lote: 08, St. Campinas, Goiânia, Go.

TCR LAVA RÁPIDO LTDA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, processo **nº 71927921**, para atividade de lavagem de veículos automotores. Empresa comercial estabelecida na Avenida T-9, nº 3446, Quadra: 254, Lote: 15, Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia, Go. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

URQUIZA ATIVIDADES ESPORTIVAS EIRELI – ME, CNPJ/CPF nº 19.825.662/0001-29 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a abertura do processo para a Licença Ambiental Simplificada. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 93.11-5-00 Gestão de instalações de esportes 56.11.2.02 – 56.11.2.02 – 56.11.2.03 – 47.63.6.02. Desenvolvida(s) na Av. Rio Verde, Quadra: 75, Lote: 30,32,34,35/42 S/N, Setor Façalville, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

WAL MART BRASIL LTDA, CNPJ/CPF nº 00.063.960/0067-27 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71828982** a Licença Ambiental Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral – Hipermercado, desenvolvida(s) na Avenida Independência, Quadra: 02, Lote: 01/06, S/Nº, Setor Central, Goiânia, Go.

WAL MART BRASIL LTDA, CNPJ/CPF nº 00.063.960/0067-27 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71828982**, a Licença Ambiental Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de mercadorias em geral – Hipermercado, desenvolvida(s) na Avenida Independência, Quadra: 02, Lote: 01/06, S/Nº, Setor Central, Goiânia, Go.